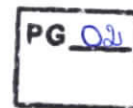
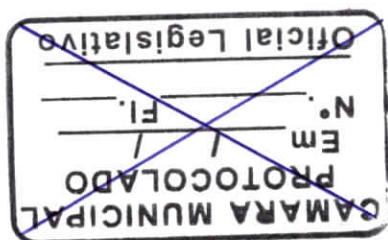


LDO



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS



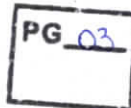
Administradores:

Paulo Renato Cortelini

Jeremias Izaguirre de Oliveira

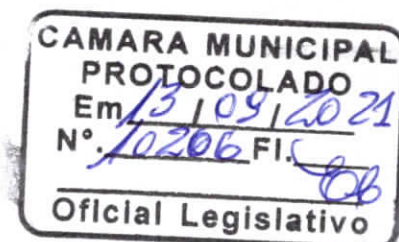


Of. n° 380/2021 São Francisco de Assis, em 10 de setembro de 2021.



Exmº. Senhor
Antonio Ebertom Luiz
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Francisco de Assis-RS

Assunto: Projeto de lei nº 51/2021



Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº 51/2021, que trata da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Francisco de Assis para o exercício financeiro de 2022.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem por objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA com as ações previstas nos orçamentos, possibilitando assim sua consecução.

O projeto em questão busca promover uma discussão sobre a ligação e a adequação entre receitas e despesas públicas e as prioridades orçamentárias através da apresentação prévia, no ANEXO DE METAS FISCAIS, do montante que se espera arrecadar, bem como as despesas programadas, indicando, também, o resultado necessário para a obtenção do equilíbrio das contas públicas.

Desta forma, as normas e critérios para elaboração da LDO, terão de ser, necessariamente, os previstos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município, Lei Federal 4320/64, bem como nas demais normas que regem o tema, notadamente as instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional e também as do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul.

Em relação ao Anexo de Metas e Riscos Fiscais, sua elaboração será de acordo com as normas de padronização da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, previstas na Portaria nº 462/2009 e suas alterações.

Para o exercício financeiro de 2022 foi previsto o montante de arrecadação de R\$ 85.679.959,17 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) e as despesas de igual valor, abrangendo as três unidades Gestoras, ou seja, a Prefeitura e Câmara Municipal e o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos





Municipais, montantes estes, calculados com base em indicadores financeiros previstos para 2022, como por exemplo, projeção de inflação média anual de 3,81 %, crescimento do PIB nacional de 2,00 % e demais variáveis que norteiam a economia brasileira para o ano vindouro, bem como, estão incluídos neste montante, os valores ainda não liberados das operações de créditos pleiteadas pela município, os contratos de repasses e convênios celebrados até 2021 e também outros já encaminhados e com expectativa de recebimento em 2022, que poderão ser apreciadas pelos nobres edis, na análise detalhada deste projeto de lei.

Vale lembrar que os valores aqui apresentados poderão ser alterados, se necessários, no momento da elaboração do Orçamento Anual, se mudanças significativas ocorrerem até aquela data.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto de lei, renovo votos de estima e apreço.

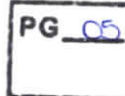
Atenciosamente,


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI nº51/2021



Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de São Francisco de Assis - RS, para o exercício financeiro de 2022.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis- RS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 84, II, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;

c) das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;





f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando os detalhamentos dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2022, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante no Anexo I a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizada.

§ 3º Durante o exercício de 2022, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.





Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 1.381/2021 de 17 de agosto de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2022, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º O conceito de instrumento de programação envolve um conjunto de operações que contribuem para atender ao objetivo de um programa, observando o seguinte:

I - incluem-se no conceito de instrumentos de programação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e concessão de empréstimos e financiamentos; e

II - os instrumentos de programação, de acordo com suas características, podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 5º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 6º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 7º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos





de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

PG 08

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 84 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;





VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de precatórios judiciais, de sentenças judiciais de pequeno valor;

VII - às despesas com publicidade institucional e publicidade de utilidade pública;





VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 61 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2022.

§ 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no **caput**, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 4º Além da Reserva de Contingência o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 32 a 35 esta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria da Fazenda, até 20 de outubro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

V – ao Regime Próprio de Previdência Social;





Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

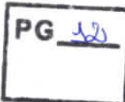
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas





irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.



Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso “h” do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS n 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.

III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.





Seção III – Da limitação orçamentária e financeira

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Parágrafo único. O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;





II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 22. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

PG 34





§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

PG 25

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2022 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;





III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2022, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2022.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais às modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de





transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

PG 17

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Seção VI - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 32. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2022 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 33, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6 (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

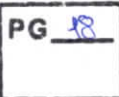
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.





§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.



§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o caput do art. 10 desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 33 desta Lei;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 31 de outubro de 2022 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o **caput**.

Art. 36. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas





Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

PG 19

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 38. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 41. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.





Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 42. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas





Art. 43. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a PGM - Procuradoria Geral do Município verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.





Art. 44. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 46. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 48. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.





Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 49. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 52. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.





Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado e alterações posteriores.

Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas





as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal nas hipóteses previstas neste artigo e as Leis delas decorrentes não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;





b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;





II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,01 (um centésimo) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022.

PG 27

Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, não sujeitas ao regime de aprovação e execução estabelecido nos arts. 32 a 35 desta Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1381/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no *caput* do art. 10 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.





Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

PG 28

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal , em ..

Paulo Renato Cortelini

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PG 29

RESUMO LDO 2022

SECRETARIA / ÓRGÃO	VALOR PREVISTO (R\$)	%
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.136.977,00	4,23%
GABINETE DO PREFEITO	1.000.000,00	1,35%
GABINETE DO VICE - PREFEITO	180.000,00	0,24%
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	360.000,00	0,49%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.400.000,00	4,58%
SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.926.000,00	2,60%
SECRETARIA DA FAZENDA	7.005.000,00	9,45%
SECRETARIA DE OBRAS	10.682.000,00	14,40%
SECRETARIA DE TURISMO	1.079.000,00	1,45%
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23.521.950,00	31,72%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	528.000,00	0,71%
SECRETARIA DA SAÚDE	15.865.976,00	21,39%
FUNDOS MUNICIPAIS	104.000,00	0,14%
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	633.000,00	0,85%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.454.298,38	3,31%
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	654.500,00	0,88%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA RISCOS FISCAIS	730.000,00	0,98%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS IMP. INDIVIDUAIS	900.000,00	1,21%
TOTAL PREFEITURA + CÂMARA MUNICIPAL	74.160.701,38	100,00%
RPPS - ASSISPREV	11.519.257,79	
TOTAL GERAL LDO 2022	85.679.959,17	

São Francisco de Assis - RS, 03 DE AGOSTO DE 2021



Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219

ANEXO I

LDO 2.022

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2022

PG 31

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	PIB	% RCL
			(a / x 100	(a /RCL) x 100			(b / x 100	(B /RCL) x 100			PIB x 100	(b /RCL) x 100
Receita Total	78.679.959,17	75.792.273,55		109,26%	83.739.371,43	78.126.873,56		107,85%	89.929.867,21	81.458.700,22		107,75%
Receitas Primárias (I)	75.478.952,45	72.708.749,11		104,81%	81.422.902,79	75.965.662,54		104,86%	87.487.147,33	79.246.078,40		104,82%
Despesa Total	75.998.897,91	73.209.611,70		105,53%	81.187.855,35	75.746.368,77		104,56%	85.977.457,46	77.878.597,52		103,01%
Despesas Primárias (II)	73.203.986,67	70.517.278,37		101,65%	78.293.984,50	73.046.455,01		100,84%	82.987.451,74	75.170.242,80		99,43%
Resultado Primário (I – II)	2.274.965,77	2.191.470,74		3,16%	3.128.918,29	2.919.207,53		4,03%	4.499.695,59	4.075.835,60		5,39%
Resultado Nominal	2.130.203,05	2.052.021,05		2,96%	2.916.482,70	2.721.010,10		3,76%	4.302.955,19	3.897.627,65		5,16%
Dívida Pública Consolidada	18.723.390,99	18.036.211,34		26,00%	20.159.738,78	18.808.564,42		25,96%	21.019.376,59	19.039.404,26		25,18%
Dívida Consolidada Líquida	8.719.946,42	8.399.909,86		12,11%	9.388.544,97	8.759.292,71		12,09%	9.364.163,80	8.482.083,15		11,22%
Receitas Primárias Advidas de PPP (IV)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%

Fonte: Contadoria Municipal

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 – o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 – o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL – corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2018, 2019 e 2020) e os valores reestimados para o exercício atual (2021), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limite de Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 2,00 %, 2,50 % e 2,50 % e das taxas de inflação (IPCA), de 3,81%, 3,25% e 3,00%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 389/2018 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2022. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na **Tabela 06**.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2022, 2023 e 2024, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 6,50%, 6,50% e 6,50%, segundo informações do site do Banco Central do Brasil.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2021, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:
9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2022, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 78.679.959,17, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (2.180.724,69), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 1.000.000,00), das Aliações de Investimentos (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 5.912,46), e outras Receitas de Capital (R\$ 14.369,57) resultam numa Receita Primária de R\$ 75.478.952,45.
9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 75.998.897,91. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 250.000,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 44.911,23 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 2.500.000,00, tem-se que as despesas primárias para 2022 foram previstas em R\$ 73.203.986,67. A **tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.
9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2022 que foi inicialmente prevista em R\$ 2.274.965,77, a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

Luiz Vanderlei Frecura
Contador CRC/RS 69219
PM São Francisco de Assis-RS
CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
 EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	11.519.257,79	11.096.481,84	Edição do MDF	12.334.251,27	11.507.567,74	Edição do MDF	12.903.689,70	11.688.194,63	Edição do MDF
Receitas Primárias RPPS (I)	9.463.319,43	9.115.999,84	Preenchimento	10.158.426,00	9.477.573,69	Preenchimento	10.606.562,18	9.607.450,74	Preenchimento
Despesa Total RPPS	11.519.257,79	11.096.481,84		12.334.251,27	11.507.567,74		12.903.689,70	11.688.194,63	
Despesas Primárias RPPS (II)	11.519.257,79	11.096.481,84		12.334.251,27	11.507.567,74		12.903.689,70	11.688.194,63	
Resultado Primário RPPS (I - II)	- 2.055.938,36	- 1.980.482,00		- 2.175.825,27	- 2.029.994,05		-2.297.127,52	-2.080.743,90	
Fonte: Contadoria Municipal									

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).


 Luiz Vanderlei Freire
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais

Composto pelas Tabelas
01 a 06

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2019	2020	2021	2022	2023	2024
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	4,31%	4,52%	6,79%	3,81%	3,25%	3,00%
VARIAÇÃO PIB	1,10%	-4,10%	4,80%	2,00%	2,50%	2,50%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	5,03%	11,75%	-4,09%	4,23%	3,97%	1,37%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	0,72%	-0,31%	-5,37%	1,00%	1,00%	1,00%
ESFORÇO NA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	1,71%	8,73%	8,18%	6,21%	7,71%	7,36%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	3,11%	14,88%	-5,15%	1,00%	1,00%	1,00%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	1,65%	11,54%	9,89%	7,70%	9,71%	9,10%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	0,50%	0,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	0,50%	0,69%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-23,20%	136,99%	-35,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	4,95%	2,25%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%
Taxa de Câmbio	4,03	5,19	5,21	5,40	5,40	5,40


Luiz Vanderlei Freseura
Contador CRC/RS 69219
PM São Francisco de Assis-RS
CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Valores em R\$ 1.00

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA			ARRECADADA			REESTIMADO			PROJETADO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receitas Correntes												
IRRF s/Rend Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	63.523.873,19	64.971.353,08	72.161.842,35	82.574.300,00	88.261.287,14	95.282.951,28	102.473.658,66					
IRRF s/Rend Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	6.326.779,69	6.777.407,66	7.397.695,60	8.860.000,00	9.402.353,95	10.455.978,36	11.562.658,05					
IRRF s/Rend Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	684.992,56	827.610,52	851.322,40	900.000,00	1.056.560,84	1.174.958,67	1.299.318,43					
IRRF s/Rend Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	54.165,41	61.364,94	72.245,09	70.000,00	77.844,17	85.511,232,28	94.12.076,53					
Demais Impostos	4.985.548,84	5.419.691,83	6.020.282,72	7.300.000,00	7.653.575,37	8.511.232,28	9.412.076,53					
Taxas	602.072,88	468.740,37	453.845,39	600.000,00	622.217,73	691.943,23	765.179,75					
Contribuição de Melhoria												
Contribuições	4.453.321,04	2.231.603,61	2.869.088,97	2.707.800,00	3.117.480,99	3.333.230,32	3.484.857,25					
Contribuições Sociais	3.977.533,04	1.699.226,04	2.320.178,19	2.117.800,00	2.463.319,43	2.644.256,95	2.760.907,62					
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	1.783.153,69	1.699.226,04	2.320.178,19	2.117.800,00	2.463.319,43	2.644.256,95	2.760.907,62					
Contribuição para os Fundos de Assistência Médica												
Outras Contribuições Sociais	2.194.379,35											
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	109.082,58	119.064,88	124.110,18	90.000,00	129.161,55	133.359,30	137.360,08					
Contribuições Econômicas	366.705,42	413.312,69	424.800,60	500.000,00	525.000,00	555.614,06	586.589,55					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.063.269,06	2.647.761,28	1.712.630,61	1.192.000,00	2.170.739,86	2.297.041,80	2.424.814,16					
Receita Patrimonial	13.104,64	11.915,36	6.978,93	9.000,00	10.821,68	11.173,39	11.508,59					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.285.897,67	2.535.845,92	1.705.651,68	1.183.000,00	2.159.918,18	2.285.868,41	2.413.305,57					
Valores Mobiliários	90.425,91	51.650,08	18.018,51	78.000,00	57.723,10	61.089,08	64.494,80					
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	36.311,17	8.522,92	8.066,34	105.000,00	46.256,71	48.954,06	51.683,25					
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal												
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.159.160,59	2.475.672,92	1.679.566,83	1.000.000,00	2.055.938,36	2.175.825,27	2.297.127,52					
Juros de Títulos de Renda												
Outros Valores Mobiliários												
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença												
Cessão de Direitos	764.266,75											
Demais Receitas Patrimoniais												
Receita Agropecuária												
Receita Industrial												
Receita de Serviços	28.050,89	162.942,81	51.594,77	60.000,00	109.900,31	116.308,87	122.793,09					
Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv. Econômico	28.050,89	162.942,81	51.594,77	60.000,00	109.900,31	116.308,87	122.793,09					
Demais Serviços	49.393.526,74	53.154.414,81	59.855.747,28	69.597.900,00	73.243.414,90	76.867.753,09	84.661.622,02					
Transferências Correntes	21.641.984,25	23.485.757,76	27.079.278,95	28.821.900,00	30.394.359,06	31.630.906,61	32.838.588,55					
Transferências da União e de suas Entidades	14.826.719,96	16.074.265,55	15.308.557,43	20.500.000,00	21.500.000,00	22.420.737,50	23.324.293,22					
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal												
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	658.512,15	709.387,04	688.890,28	720.000,00	826.108,07	861.486,15	896.204,05					
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	642.479,09	683.178,50	690.359,11	720.000,00	816.016,62	850.962,53	885.256,32					
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural												
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais												
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	3.516.250,70	3.116.032,07	4.889.109,49	4.000.000,00	4.621.826,78	4.772.036,15	4.915.197,23					
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (2019, 171812)	128.311,94	415.214,20	392.961,72	150.000,00	374.484,41	386.655,16	398.254,81					
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	951.950,34	1.257.173,18	891.342,79	1.071.900,00	1.246.850,77	1.287.373,41	1.325.994,62					
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96/ Outras Trnsf da União	93.895,44	840.501,66	3.971.760,28	200.000,00	210.000,00	218.993,25	227.818,68					
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	577.245,46	142.334,86	0,11	10.000,00	61.038,96	63.022,72	64.913,41					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.761.211,20	21.156.816,80	23.687.927,70	28.776.000,00	30.349.055,84	34.201.533,98	38.262.397,88					
Cota-Parte do ICMS	16.821.976,25	18.287.688,63	20.022.331,38	25.000.000,00	26.212.140,40	29.691.803,52	33.364.981,45					
Cota-Parte do IPVA	1.459.392,70	1.462.749,29	1.659.542,33	1.700.000,00	2.001.140,14	2.267.188,07	2.567.662,28					
Cota-Parte do IPI - Municípios	246.588,18	272.437,03	286.813,89	280.000,00	348.936,35	395.257,67	444.155,06					
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.782,41	21.636,90	18.140,40	26.000,00	27.280,47	30.901,95	34.724,84					

3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do RPPS	5.470.904,53	6.711.079,62	8.649.310,83	9.530.000,00	10.500.000,00	11.271.253,58	11.768.481,84
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.642.023,98	3.714.256,39	6.119.123,07	5.800.000,00	6.600.000,00	6.373.664,86	6.445.624,93
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	580.206,87	856.395,73	1.292.102,49	440.000,00	500.000,00	526.250,00	553.556,25
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	537.275,22	760.717,51	1.142.771,76	230.000,00	250.000,00	266.250,00	283.556,25
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	42.931,65	95.678,22	149.330,73	210.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.474.599,46	16.423.509,46	16.441.740,03	17.465.000,00	19.614.405,45	20.451.916,22	21.276.495,12
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	15.027.408,60	15.931.189,94	15.995.044,55	17.000.000,00	19.068.898,10	19.883.438,01	20.684.740,56
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	338.327,89	372.691,51	338.023,89	350.000,00	414.140,41	431.875,98	449.280,58
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	101.204,17	109.385,81	108.671,59	115.000,00	129.822,79	135.382,45	140.838,36
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.658,80	10.242,20	-	-	3.544,14	1.219,78	1.635,61
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.635.667,21	3.209.294,41	6.527.501,99	6.368.082,12	8.547.971,61	9.372.553,66	11.055.131,33
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.699.218,09	2.219.070,78	5.268.332,56	4.035.000,00	5.694.928,26	6.426.838,02	8.027.919,59
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	2.669.803,80	2.200.047,38	5.255.688,75	4.000.000,00	5.669.192,38	6.400.000,00	8.000.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	29.414,29	19.023,40	12.643,81	35.000,00	25.735,88	26.838,02	27.919,59
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	14.430,00	64.540,00	25.040,00	25.000,00	44.911,23	46.370,85	47.761,97
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	14.430,00	64.540,00	25.040,00	25.000,00	44.911,23	46.370,85	47.761,97
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	922.019,12	925.683,63	1.234.129,43	2.308.082,12	2.808.082,12	2.899.344,79	2.979.449,77
4.6 + 319091 SENT JUD.	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	613.937,00	617.601,51	926.047,31	2.000.000,00	2.500.000,00	2.581.250,00	2.658.687,50
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	308.082,12	308.082,12	308.082,12	308.082,12	308.082,12	318.094,79	320.762,27
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS	-	-	-	-	1.630.000,00	2.185.090,47	3.765.672,00
9.9.99.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	889.435,00	927.615,24	994.369,50
	TOTAL DAS DESPESAS	55.902.281,15	60.264.376,84	70.784.132,35	72.053.082,12	85.679.959,17	91.253.540,49	97.775.521,77


Luiz Vanderlei Frecura
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 13/2018, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	72.161.842,35	82.574.300,00	88.261.287,14	95.282.951,28	102.473.658,66
II - DEDUÇÕES	13.127.175,75	14.533.800,00	16.247.428,64	17.637.406,11	19.008.797,79
IRRF s/Rendimentos do Trabalho	923.567,49	960.000,00	1.126.560,84	1.252.802,85	1.385.401,77
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	2.320.178,19	2.117.800,00	2.463.319,43	2.644.256,95	2.760.907,62
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	1.679.566,83	1.000.000,00	2.055.938,36	2.175.825,27	2.297.127,52
Deduções da Receita Corrente	8.203.863,24	10.456.000,00	10.601.610,00	11.564.521,05	12.565.360,88
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	59.034.666,60	68.040.500,00	72.013.858,50	77.645.545,17	83.464.860,86



Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC/RS 69219
PM São Francisco de Assis-RS
CNPJ: 87.896.882/0001-01

PODER EXECUTIVO			
	2022	2023	2024
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	38.887.483,59	41.928.594,39	45.071.024,87
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	36.943.109,41	39.832.164,67	42.817.473,62
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	34.998.735,23	37.735.734,95	40.563.922,38

PODER LEGISLATIVO			
	2022	2023	2024
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	4.320.831,51	4.658.732,71	5.007.891,65
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	4.104.789,93	4.425.796,07	4.757.497,07
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	3.888.748,36	4.192.859,44	4.507.102,49

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
- b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.



Luiz Vanderlei Frescura

Contador CRC/RS 69219

PM São Francisco de Assis-RS

CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.414.347,64	17.580.825,34	24.175.000,00	18.723.390,99	20.159.738,78	21.019.376,59
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	9.886.709,96	10.691.157,35	14.821.000,00	11.799.622,44	12.437.259,93	13.019.294,12
Precatórios posteriores a 05-05-2000	4.527.637,68	6.889.667,99	9.354.000,00	6.923.768,56	7.722.478,85	8.000.082,47
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	7.700.196,87	8.119.136,84	14.191.000,00	10.003.444,57	10.771.193,80	11.655.212,79
Disponibilidade da Caixa Bruta	7.520.652,43	7.905.393,56	14.000.000,00	9.808.682,00	10.571.358,52	11.460.013,51
(-) Restos a Pagar Processados	109.757,63	109.635,26	109.000,00	109.464,30	109.366,52	109.276,94
Demais Haveres Financeiros	289.302,07	323.378,54	300.000,00	304.226,87	309.201,80	304.476,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	6.714.150,77	9.461.688,50	9.984.000,00	8.719.946,42	9.388.544,97	9.364.163,80

OK

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	2.647.958,21	2.110.005,11	2.000.000,00	1.000.000,00	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	760.717,51	1.142.771,76	230.000,00	250.000,00	266.250,00	283.556,25
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	617.601,51	926.047,31	2.000.000,00	2.500.000,00	2.581.250,00	2.658.687,50

Fonte: Contadoria Municipal

Valores em R\$

Dívida Pública Consolidada - É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida - DCL - Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.


Luiz Vanderlei Frecura
Contador CRC/RS 69219
PM São Francisco de Assis-RS
CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022
TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	57.027.677,47	63.957.979,11	72.118.300,00	77.659.677,13	83.718.430,23	89.908.297,78
(-) Aplicações Financeiras em Geral	60.173,00	26.084,85	183.000,00	103.979,82	110.043,14	116.178,05
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	2.475.672,92	1.679.566,83	1.000.000,00	2.055.938,36	2.175.825,27	2.297.127,52
(-) Outras Receitas Financeiras	16.613,47	-	-	20.806,51	9.659,03	7.844,88
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	54.475.218,08	62.252.327,43	70.935.300,00	75.478.952,45	81.422.902,79	87.487.147,33
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	3.492.375,55	3.040.140,81	2.025.500,00	1.020.282,03	20.941,20	21.569,44
(-) Operações de Crédito	2.647.958,21	2.110.005,11	2.000.000,00	1.000.000,00	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	16.000,00	5.912,46	6.104,62	6.287,76
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	17.716,10	9.635,70	9.500,00	14.369,57	14.836,58	15.281,68
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	826.701,24	920.500,00	-	0,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	55.301.919,32	63.172.827,43	70.935.300,00	75.478.952,45	81.422.902,79	87.487.147,33
DESPESAS PRIMÁRIAS	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	53.234.905,62	57.988.176,56	59.675.000,00	67.759.058,41	72.133.396,48	75.243.088,40
(-) Juros e Encargos da Dívida	760.717,51	1.142.771,76	230.000,00	250.000,00	266.250,00	283.556,25
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	52.474.188,11	56.845.404,80	59.445.000,00	67.509.058,41	71.867.146,48	74.959.532,15
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	2.901.212,29	6.219.419,87	6.060.000,00	8.239.839,49	9.054.458,87	10.734.369,06
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	64.540,00	25.040,00	25.000,00	44.911,23	46.370,85	47.761,97
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	617.601,51	926.047,31	2.000.000,00	2.500.000,00	2.581.250,00	2.658.687,50
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	2.219.070,78	5.268.332,56	4.035.000,00	5.694.928,26	6.426.838,02	8.027.919,59
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)	54.693.258,89	62.113.737,36	63.480.000,00	73.203.986,67	78.293.984,50	82.987.451,74
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)	608.660,43	1.059.090,07	7.455.300,00	2.274.965,77	3.128.918,29	4.499.695,59

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)		2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
		Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	89.339,61	44.195,21	190.000,00	114.854,86	123.912,78	152.212,51	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	89.340	44.195	190.000	114.855	123.913	152.213	

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)		2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
		Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção

3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	43.474,54	300.842,60	387.000,00	259.617,58	336.348,37	348.952,91
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	43.475	300.843	387.000	259.618	336.348	348.953

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))	654.525,50	802.442,68	7.258.300,00	2.130.203,05	2.916.482,70	4.302.955,19
--	-------------------	-------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

Fonte: Contadoria Municipal

Luiz Vanderlei Freire
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	75.496.436,52	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.02.01 da 9ª edição do MDF	127,88%	73.695.665,63	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.02.01 da 9ª edição do MDF	124,83%	- 1.800.770,89	-2,39%
Receita Primárias (I)	63.915.543,55		108,27%	69.880.008,84		118,37%	5.964.465,29	9,33%
Despesa Total	75.496.436,52		127,88%	70.784.132,35		119,90%	- 4.712.304,17	-6,24%
Despesa Primárias (II)	69.940.904,68		118,47%	68.232.860,43		115,58%	- 1.708.044,25	-2,44%
Resultado Primário (I-II)	- 6.025.361,13		-10,21%	1.647.148,41		2,79%	7.672.509,54	-127,34%
Resultado Nominal	- 6.045.533,53		-10,24%	2.145.934,66		3,64%	8.191.468,19	-135,50%
Dívida Pública Consolidada	10.894.367,12		18,45%	17.580.825,34		29,78%	6.686.458,22	61,38%
Dívida Consolidada Líquida	6.784.791,87		11,49%	9.461.688,50		16,03%	2.676.896,63	39,45%

FONTE: Contadoria Municipal

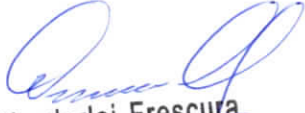
O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2020), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 1.647.148,41, valor 127,34 % superior à meta estabelecida, que era de R\$ -6.025.361,13. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 69.880.008,84, superando em 9,33 % a projeção para o período de R\$ 63.915.543,55. As despesas não financeiras atingiram R\$ 68.232.860,43, estabelecendo-se -2,44 % abaixo da previsão orçamentária, não comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

A dívida consolidada totalizou R\$ 17.580.825,34, valor 61,38 % superior ao saldo de R\$ 10.894.367,12 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo de atualização de dívidas e de novas Operações de Créditos realizadas no exercício.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2020, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ 6.784.791,87. Contudo, os resultados efetivamente apurados e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ 9.461.688,50 que, comparado com o montante apurado ao final de 2019 de R\$ 6.714.150,77, apresentou um acréscimo de R\$ 2.747.537,73, valor este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo critério acima da Linha.


Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC/RS 69219
PM São Francisco de Assis-RS
CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %
Receita Total	64.737.733,37	75.496.436,52	16,62%	74.143.800,00	-1,79%	78.679.959,17	6,12%
Receitas Primárias (I)	59.553.929,24	63.915.543,55	7,32%	70.935.300,00	10,98%	75.478.952,45	6,41%
Despesa Total	60.264.376,84	75.496.436,52	25,28%	65.735.000,00	-12,93%	75.998.897,91	15,61%
Despesas Primárias (II)	58.417.757,48	69.940.904,68	19,73%	63.480.000,00	-9,24%	73.203.986,67	15,32%
Resultado Primário (I – II)	1.136.171,76	- 6.025.361,13	-630,32%	7.455.300,00	-223,73%	2.274.965,77	-69,49%
Resultado Nominal	4.420.975,14	- 6.045.533,53	-236,75%	7.258.300,00	-220,06%	2.130.203,05	-70,65%
Dívida Pública Consolidada	14.414.347,64	10.894.367,12	-24,42%	24.175.000,00	121,90%	18.723.390,99	-22,55%
Dívida Consolidada Líquida	6.714.150,77	6.784.791,87	1,05%	9.984.000,00	47,15%	8.719.946,42	-12,66%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %
Receita Total	72.258.256,30	80.622.644,56	11,58%	74.143.800,00	-8,04%	75.792.273,55	2,22%
Receitas Primárias (I)	66.472.254,41	68.255.408,96	2,68%	70.935.300,00	3,93%	72.708.749,11	2,50%
Despesa Total	67.265.234,05	80.622.644,56	19,86%	65.735.000,00	-18,47%	73.209.611,70	11,37%
Despesas Primárias (II)	65.204.094,62	74.689.892,11	14,55%	63.480.000,00	-15,01%	70.517.278,37	11,09%
Resultado Primário (I – II)	1.268.159,79	- 6.434.483,15	-607,39%	7.455.300,00	-215,86%	2.191.470,74	-70,61%
Resultado Nominal	4.934.555,75	- 6.456.025,26	-230,83%	7.258.300,00	-212,43%	2.052.021,05	-71,73%
Dívida Pública Consolidada	16.088.849,14	11.634.094,65	-27,69%	24.175.000,00	107,79%	18.036.211,34	-25,39%
Dívida Consolidada Líquida	7.494.127,49	7.245.479,24	-3,32%	9.984.000,00	37,80%	8.399.909,86	-15,87%

Fonte: Contadoria Municipal

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2022), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2019, 2020 e 2021), bem como para os dois seguintes (2023 e 2024), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2019, 2020 e 2021 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.


Luiz Vanderlei Freseura
Contador CRC/RS 69219
PM São Francisco de Assis-RS
CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	25.451.829,09	102,92%	24.023.493,06	94,39%	25.887.815,24	107,76%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(721.022,84)	-2,92%	1.428.336,03	5,61%	(1.864.322,18)	-7,76%
TOTAL	24.730.806,25	100,00%	25.451.829,09	100,00%	24.023.493,06	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	363,65	0,00%	2.933.047,83	806557,91%	3.655.249,38	124,62%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(61.193.709,32)	100,00%	(2.932.684,18)	-806457,91%	(722.201,55)	-24,62%
TOTAL	(61.193.345,67)	100,00%	363,65	100,00%	2.933.047,83	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	25.452.192,74	-69,80%	26.956.540,89	105,91%	29.543.064,62	109,60%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(61.914.732,16)	169,80%	(1.504.348,15)	-5,91%	(2.586.523,73)	-9,60%
TOTAL	(36.462.539,42)	100,00%	25.452.192,74	100,00%	26.956.540,89	100,00%

Fonte: Contadoria Municipal

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

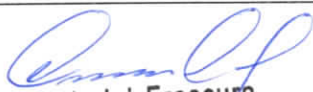
Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 65/2001, está sobre a gestão do Fundo ASSISPREV, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2018 a 2020, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 26.956.540,89 em 31.12.2018 para R\$ -36.462.539,42 em 31.12.2020.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2020 com déficit DE R\$ 721.022,84.


 Luiz Vanderlei Frescura
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2017		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	68.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	68.000,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	68.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	0,89	434,91	958,73
TOTAL	0,89	434,91	68.958,73

DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	69.209,40	-
Investimentos	-	69.209,40	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	69.209,40	-
SALDO FINANCEIRO	185,13	184,24	68.958,73

Fonte: Contadoria Municipal

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."


Luiz Vanderlei Frescura
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SAO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

PG 48

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	10.697.290,73	8.392.579,31	7.645.811,67
Receita de Contribuições dos Segurados	2.320.178,19	1.699.226,04	1.431.870,55
Civil	2.320.178,19	1.699.226,04	1.431.870,55
Ativo	2.303.388,11	1.689.339,80	1.424.383,29
Inativo	15.998,77	9.169,94	6.772,91
Pensionista	791,31	716,30	714,35
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	6.697.545,71	4.217.680,35	4.080.665,62
Civil	6.219.571,53	3.813.920,01	3.729.382,48
Ativo	6.219.571,53	3.813.920,01	3.729.382,48
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	477.974,18	403.760,34	351.283,14
Receita Patrimonial	1.679.566,83	2.475.672,92	2.133.275,50
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.679.566,83	2.475.672,92	2.133.275,50
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	10.697.290,73	8.392.579,31	7.645.811,67
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	105.221,59	109.385,81	101.204,17
Despesas Correntes	105.221,59	109.385,81	101.204,17
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	8.649.875,19	6.711.079,62	5.470.904,53
Benefícios - Civil	8.649.875,19	6.711.079,62	5.470.904,53
Aposentadorias	7.915.828,70	6.268.538,30	5.100.213,11
Pensões	715.110,49	442.541,32	370.691,42
Outros Benefícios Previdenciários	18.936,00	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	8.755.096,78	6.820.465,43	5.572.108,70
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.942.193,95	1.572.113,88	2.073.702,97
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR	2.048.800,00	2.712.800,00	4.469.728,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	35.766.149,10	33.711.524,46	32.139.410,58
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PLANO FINANCEIRO

	2020	2019	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			

Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro
2020	10.697.290,73	8.755.096,78	1.942.193,95	35.766.149,10
2030	10.297.024,65	12.887.071,06	(2.590.046,41)	30.829.931,83
2040	8.628.890,02	16.392.281,72	(7.763.391,70)	(25.835.403,05)
2050	8.710.597,71	17.058.608,69	(8.348.010,98)	(114.083.306,81)
2060	1.037.483,08	11.507.374,00	(10.469.890,92)	(235.673.451,50)
2070	524.320,75	5.824.228,35	(5.299.907,60)	(310.755.380,88)
2080	178.055,27	1.978.391,66	(1.800.336,39)	(342.994.448,82)
2090	24.855,72	276.174,67	(251.318,95)	(350.915.189,94)

FONTE: MAURICIO ZORZI, ATUÁRIO MIBA Nº 2458

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram como base:

- o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2018, 2019 e 2020; e
- o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre dos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Os valores informados na linha "Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das disponibilidades financeiras e investimentos do RPPS, representado pelas disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações e outros bens e direitos, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	ISENÇÃO	CONTRIBUINTES COM DOENÇAS GRAVES	15.000,00	15.487,50	15.952,13	Vide Obsevação abaixo
IPTU E TAXAS	DESCONTO PARA PGTO A VISTA	CONTRIBUINTES DO IPTU	320.000,00	330.400,00	340.312,00	
IPTU E TAXAS	REFIS	CONTRIBUINTES DO IPTU	330.000,00	340.725,00	350.946,75	
TAXAS FUNERÁRIAS	ISENÇÃO	DOADORES DE ÓRGÃOS	5.000,00	5.162,50	5.317,38	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			670.000,00	691.775,00	712.528,25	-

Fonte: Contadoria Municipa

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2023 e 2024, foram claculados a partir dos valores de 2022, apli cando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2023: 3,25%

Inflação para 2024: 3,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

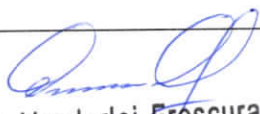
A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13, 57 e 59 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.


Luiz Vanderlei Frecura
 Contador CRC/RS 69219
 PM São Francisco de Assis-RS
 CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2022

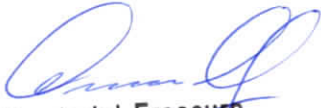
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

Fonte: Contadoria Municipal

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2022, adequar-se-ão às receitas do Município.

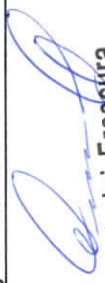

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC/RS 69219
PM São Francisco de Assis-RS
CNPJ: 87.896.882/0001-01

Município de : SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	130.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	730.000,00
Possíveis Demandas Judiciais Piso do Magistério	300.000,00		
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	50.000,00		
Outros Passivos Contingentes	250.000,00		
SUBTOTAL	730.000,00	SUBTOTAL	730.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de empenho e movimentação financeira	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	930.000,00	TOTAL	930.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.


Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC/RS 69219
PM São Francisco de Assis-RS
CNPJ: 87.896.882/0001-01

ANEXO III

LDO 2.022

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PG 55

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0001-Manutenção da Câmara de Vereadores

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo possua uma infraestrutura capaz de atender as suas funções.

Em R\$ 1,00

Total do Programa:					3.086.977,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.001	Custeio Operacional Câmara de Vereadores	Custeio	Meta Fisica	1
	Produto:	Pagamento Pessoal, Serviços, Assistência Médica e Aposentadoria			
	Função:01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação legislativa		Valor	2.811.977,00
A	Ação: 2.002	Informatização	Sistema	Meta Fisica	1
	Produto:	Sistema Atualizado			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação legislativa		Valor	30.000,00
A	Ação: 2.003	Concurso para Preenchimento de Vagas e Curso de Aperfeiçoamento	Concurso	Meta Fisica	1
	Produto:	Suplementação de Vagas e Treinamento de Servidores e Vereadores			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação Legislativa		Valor	10.000,00
P	Ação:1.001	Aquisição e Manutenção de Veiculos e Móveis	Veiculo	Meta Fisica	1
	Produto:	Veiculos e Móveis Adquiridos			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção: 031	Ação Legislativa		Valor	75.000,00
A	Ação: 2.004	Reformar , Conservar e Ampliar o Prédio	Prédio	Meta Fisica	1
	Produto:	Prédio em Condições de Uso			
	Função: 01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação Legislativa		Valor	100.000,00
A	Ação:2.005	Promover Recepções e Divulgações de Atos	Recepções	Meta Fisica	1
	Produto:	Recepções e Divulgações Realizadas			
	Função:01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação Legislativa		Valor	50.000,00
A	Ação:2.095	Manutenção Operacional das Bancadas	Bancadas	Meta Fisica	1
	Produto:	Manutenção das Bancadas			
	Função:01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação Legislativa		Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA: 0002-Defesa da Câmara

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Poder Legislativo quando considerar que um direito seu foi lesado, ou nos casos em seja sujeito passivo na relação jurídica, possa por seus próprios meios promover a defesa.

Total do Programa:					50.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.006	Custeio de demandas judiciais	Ações	Meta Física	1
	Produto:	Ações Ajuizadas			
	Função:01	Legislativo			
	Subfunção:031	Ação Legislativa		Valor	50.000,00
TOTAL GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SFA					3.136.977,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

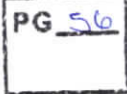
Total do Programa:					1.000.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação: 2.007	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Gabinete	Meta Fisica	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	600.000,00
	Ação: 2.007.003	SCI - Sistema de Controle Interno		Meta Fisica	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			

A	Subfunção:124	Controle Interno	SCI	Valor	400.000,00
TOTAL GERAL DO GABINETE DO PREFEITO					1.000.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 GABINETE DO VICE PREFEITO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.



Total do Programa:					180.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.008	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Vice-Gabinete	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	180.000,00
TOTAL GERAL DO GABINETE DO VICE PREFEITO					180.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					360.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação: 2.009	Manutenção da Procuradoria Jurídica	Procuradoria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	360.000,00
TOTAL GERAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO					360.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					3.200.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.010	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função: 04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	3.200.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004-Reestruturação e Modernização Administrativa

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviços junto a coletividade.

Total do Programa:					200.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamento Adquirido			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	50.000,00
A	Ação:2.017	Informatização de Serviços Municipais	Informatização	Meta Física	necessários
	Produto:	Programas			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	20.000,00
A	Ação:2.019	Divulgação Oficial e Recepções e Homenagens	Divulgações	Meta Física	12
	Produto:	Atos da Administração			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	1.000,00
A	Ação:2.020	Cursos de Aperfeiçoamento	Servidores	Meta Física	6
	Produto:	Servidores Qualificados			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	2.000,00
P	Ação:1.004	Realização de Concursos / Processos seletivos	Vagas	Meta Física	necessárias
	Produto:	Preenchimento de Vagas			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	100.000,00
	Ação:2.024	Custeio de Convênios e Consórcio		Meta Física	necessário

A	Produto:	Convênio e Consórcio	Convênio Contratos		
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	10.000,00
A	Ação:2.025	Custeio da Comissão Interna Acidentes- CIPA	CIPA	Meta Física	1
	Produto:	EPI ao Servidores			
	Função:04	Administração			
A	Subfunção:122	Administração Geral	Veiculos	Valor	2.000,00
	Ação:2.101	Manutenção de Veiculos da Administração		Meta Física	1
	Produto:	Veiculos			
A	Função:04	Administração	Prédio	Valor	5.000,00
	Subfunção:122	Administração Geral		Meta Física	1
	Ação:2.102	Construção e Manutenção de Prédios			
A	Produto:	Prédios		Valor	10.000,00
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral			
TOTAL GERAL SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.400.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					1.300.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2011	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:20	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	1.300.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0102- Incentivo a Agricultura Familiar

OBJETIVO: Fixar o homem no campo na propriedade, reduzindo o êxodo Rural, promovendo a melhoria da qualidade de vida ou agregando valores aos produtos primários.

Total do Programa:					234.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.017	Implantação da Agro-industria (incentivo)	Agro-Indústria	Meta Física	3
	Produto:	Agregar Renda ao Produto			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	2.000,00
P	Ação:1.018	Curso de Capacitação ao Produtor	Produtor	Meta Física	10
	Produto:	Produtor Treinado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	2.000,00
A	Ação:2.033	Troca -Troca da Sementes	Sacos	Meta Física	1000
	Produto:	Sementes de Milho ao Produtor			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	40.000,00
A	Ação:2.034	Assistência o Pequeno Produtor	Técnicos	Meta Física	50
	Produto:	Assistência Técnica			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	150.000,00
P	Ação:1.021	Aquisição de Máq. e Implem. Agrícolas (Contrapartida)	Máquinas	Meta Física	1
	Produto:	Máquinas e Implementos Adquiridos			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	10.000,00
A	Ação:2.104	Manutenção de Veiculos da Secretaria	Veiculos	Meta Física	todos
	Produto:	Veiculos			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	30.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0103- Apoio a pecuária

OBJETIVO: Melhorar a produção e a qualidade dos produtos de origem animal oferecidos a comunidade e por consequência incentivo a uma maior comercialização

Total do Programa:					25.000,00

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.023	Programa de Erradicação da Tuberculose e Brucelose Animal em Parceria com o Estado	Nº de Cabeças	Meta Física	13000
	Produto:	Animais Assistidos			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal		Valor	10.000,00
P	Ação:1.024	Programa de Apoio a Produção e Abate de Bovinos de Corte e Ovinos	Nº de Cabeças	Meta Física	2
	Produto:	Aumento da Produção Bovino e Ovinos			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal		Valor	2.500,00
P	Ação:1.317	Aparelhamento do serviço de inspeção Municipal (S.I.M.)	Aparelhamento	Meta Física	1
	Produto:	Equipamentos			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal		Valor	10.000,00
P	Ação:1.318	Treinamentos dos técnicos	Técnicos	Meta Física	2
	Produto:	servidores treinados			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:604	Defesa Sanitária Animal		Valor	2.500,00

PG 58

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0104- Incentivo ao pequeno e médio produtor

OBJETIVO: Aumentar a produção e produtividade do leite , mel, peixes, suínos e frutíferas, dando condições de produção ao pequeno e médio produtor rural.

Total do Programa:					30.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.025	Implementação de Programa de Incentivo a Apicultura, Fruticultura, Suinocultura, Piscicultura e Hortigranjeiros, Silvicultura através de Convênios	Produtores	Meta Física	10
	Produto:	Aumento de Produção			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal		Valor	20.000,00
P	Ação:1.319	Implantação de projeto de piscicultura (assistência)	Projeto	Meta Física	5
	Produto:	Projeto Implantado			
	Função:	Agricultura			
	Subfunção:	Promoção da Produção Animal		Valor	5.000,00
P	Ação:1.322	Aquisição de Sementes de Forrageiras	Sacas	Meta Física	125
	Produto:	Programa Implantado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal		Valor	2.500,00
P	Ação:1.323	Capacitação de Produtores	Produtores	Meta Física	25
	Produto:	Produtores Capacitados			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Promoção da Produção Animal		Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0105-Conservação do Solo

OBJETIVO: Planejar medidas preventivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de erosão.

Total do Programa:					32.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.030	Programa de Calcário (cota municipal)	Hectares	Meta Física	250
	Produto:	Solo Corrigido (ha)			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento		Valor	12.000,00
P	Ação:1308	Programa Nacional de Correção do Solo	Toneladas	Meta Física	1500
	Produto:	Toneladas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Incentivo Reflorestamento		Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0169- Auxílio a entidade protetora dos animais

OBJETIVO: Melhorar o atendimento aos animais abandonados , bem como efetuar um melhor controle sobre suas populações.

Total do Programa:					63.000,00
--------------------	--	--	--	--	-----------

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.429	Projeto de Castração de animais	animais	Meta Física	150
	Produto:	animais atendidos			
	Função: 04	administração			
	Subfunção:304	Vigilância sanitária		Valor	15.000,00
P	Ação:2.011.001	Auxílio Financeiros as entidades protetoras dos animais	animais	Meta Física	200
	Produto:	animais atendidos			
	Função: 04	administração			
	Subfunção:304	Vigilância sanitária		Valor	48.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0008-Fundo Municipal da Agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos suficientes para financiar e apoiar programas de desenvolvimento agrícola.

Total do Programa:					40.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.035	Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Aumento de Recursos			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	35.000,00
A	Ação:2.035.001	DEFESA CIVIL	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Atendimento defesa civil			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:608	Promoção da Produção Agropecuária		Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0109-Água potável no interior

OBJETIVO: Proporcional a comunidade rural a água potável.

Total do Programa:					40.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.035	Abastecimento de Água Potável nas Comunidade Rurais (Contra Partida)	Poços	Meta Física	10
	Produto:	Poços Artesianos, Cisternas e recuperação de fontes			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:544	Recurso Hídricos		Valor	20.000,00
P	Ação:1.202	Programa de Açudagem	Açudes	Meta Física	5
	Produto:	Açudes Construídos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:544	Recurso Hídricos		Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0110-Programa de Irrigação

OBJETIVO: Minimizar perdas da produção com possíveis estiagens.

Total do Programa:					10.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.307	Programa Irrigando a Agricultura Familiar (Contrapartida)	Propriedades	Meta Física	5
	Produto:	Agricultura Irrigada			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:607	Programa de Irrigação		Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0151-Bacia Leiteira

OBJETIVO: Organizar a produção leiteira como forma alternativa de renda para o produtor rural.

Total do Programa:					16.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.112	Melhora na Genética- Inseminação	Fêmeas	Meta Física	todos
	Produto:	Fêmeas Inseminadas			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	3.000,00
	Ação:1.113	Assistência Técnica e Curso		Meta Física	3

P	Produto:	Cursos Realizados	Cursos	Valor	3.000,00
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal			
A	Ação:2.106	Convênio com Entidades	Entidades	Meta Física	1
	Produto:	Entidades Conveniadas			
	Função:20	Agricultura		Valor	10.000,00
	Subfunção:602	Produção Animal			

PG 60

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0152- - Bovinocultura de corte

OBJETIVO: Porporcionar a otimização da atividade, fomentando o aumento da produtividade e melhoria da venda do produtor.

Total do Programa:					16.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.114	Incentivo a Comercialização de Feiras	Feiras	Meta Física	2
	Produto:	Feiras Realizadas			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	5.000,00
P	Ação:1.116	Assistência Técnica, Assessoria e Curso de Capacitação	Produtor	Meta Física	todos
	Produto:	Produtor Capacitado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00
P	Ação:1.117	Controle Sanitário	Controle	Meta Física	necessários
	Produto:	Controle Realizado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00
P	Ação:1.118	Melhoramento Genético	Melhoramento	Meta Física	todos
	Produto:	Melhoramento Realizado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	2.000,00
P	Ação:1.176	Certificação de Produtos	Selos	Meta Física	necessários
	Produto:	Registros Criados			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:602	Produção Animal		Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0111-Convênio EMATER

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento agrícola, e dar apoio ao produtor.

Total do Programa:					120.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.037	Convênio EMATER	convênio	Meta Física	1
	Produto:	Convênio			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção:606	Extensão Rural		Valor	120.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					1.926.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					2.250.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.012	Manutenção da Secretaria da Fazenda	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	2.000.000,00
P	Ação:1.032	Reforma e Ampliação da Secretaria da Fazenda	Prédio	Meta Física	1
	Produto:	Predio Reformado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	250.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0006-Modernização Fiscal e tributária

OBJETIVO: Potencializar e ampliar a receita própria viabilizando o alto financiamento do gasto municipal.

Total do Programa:				55.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS
				2.022
P	Ação:1.008	Campanha e Fiscalização de Emissão de Notas Fiscais	Campanha	Meta Física
	Produto:	Redução de Sonegação Fiscal		1
	Função:04	Administração		
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização		Valor
				20.000,00
P	Ação:1.009	Incentivo a Maior Arrecadação de Tributos	Incentivo	Meta Física
	Produto:	Maior Arrecadação		1
	Função:04	Administração		
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização		Valor
				10.000,00
A	Ação:2.103	Manutenção Veículos Secretaria Fazenda	Veículo	Meta Física
	Produto:	Veículos		1
	Função:04	Administração		
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização		Valor
				15.000,00
P	Ação:1.196	Regularização Fundiária	Recadastramento	Meta Física
	Produto:	Regularização		1
	Função:04	Administração		
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização		Valor
				5.000,00
P	Ação:1.197	Cadastro Multifinanciado	Recadastramento	Meta Física
	Produto:	Cadastro		1
	Função:04	Administração		
	Subfunção:125	Normatização e Fiscalização		Valor
				5.000,00

PG 61

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROGRAMA: 0005-Amortização da Dívida Fundada

OBJETIVO: Amortização das obrigações contratadas com as instituições financeiras.

Total do Programa:				4.700.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS
				2.022
A	Ação:0.001	Amortização da dívida fundada	Dividas	Meta Física
	Produto:	Redução das Obrigações		as contratadas
	Função:28	Encargos especiais		
	Subfunção:843	Serviços da Dívida Interna		Valor
				2.500.000,00
A	Ação:0.002	Custeio de Ações judiciais	Demandas Judiciais	Meta Física
	Produto:	Atender Decisões Judiciais		as enviadas pelo judiciário
	Função:28	Encargos especiais		
	Subfunção:843	serviços da dívida interna		Valor
				1.500.000,00
A	Ação:0.003	Outros Encargos Especiais do Município	Encargos Especiais	Meta Física
	Produto:	Encargos especiais		todos
	Função:28	Encargos especiais		
	Subfunção:846	Outros encargos especiais		Valor
				700.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				7.005.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:				5.300.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS
				2.022
A	Ação:2.013	Manutenção da Secretaria de Obras e Saneamento	Secretaria	Meta Física
	Produto:	Custo Estimado		1
	Função:07	Administração		
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor
				5.300.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0017-Modernização da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Proporcionar um maior espaço físico, através de construção e subdivisão da secretaria de Obras, com a finalidade de um melhor funcionamento e atendimento ao interesse público

Total do Programa:				675.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS
				2.022
	Ação:1055	Ampliação e Conservação da Secretaria		Meta Física
	Produto:	Secretaria Modernizada e Ampliada		1
	Função:04	Administração		

P	Subfunção:122	Administração Geral	Ampliação	Valor	40.000,00
	Ação:1.057	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para a Oficina Mecânica		Meta Física	necessários
	Produto:	Material Adquirido			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Equipamentos	Valor	15.000,00
	Ação:1.059	Aquis. de Equip. e Material para a Coleta de Lixo		Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos e Materiais Adquirido			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Equipamentos	Valor	5.000,00
	Ação:1.326	Licenciamento Ambiental		Meta Física	3
	Produto:	Licenciamento para Cascalheiras			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Licenciamento	Valor	15.000,00
	Ação:1.079	Construção do Parque de Máquinas		Meta Física	1
	Produto:	Imóvel			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração Geral	Imóvel	Valor	600.000,00

PG 62

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0115-- Manutenção da Fabrica de Tubos

OBJETIVO: Construir artefatos de concretos necessários para suprir necessidade no municipio.

Total do Programa:					65.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
	Ação:1.060	Manutenção da Fábrica de Tubos		Meta Física	necessários
	Produto:	Tubos Construídos			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração geral	Tubos	Valor	15.000,00
	Ação:1.327	Implantação e manutenção da Britadeira		Meta Física	1
	Produto:	Britadeira			
	Função:04	Administração			
P	Subfunção:122	Administração geral	Britadeira	Valor	50.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0118- Recuperação e Implantação da malha viária

OBJETIVO: Melhorar e ampliar as condições de trafego para o escoamento das safras.

Total do Programa:					50.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
	Ação:1.064	Construção e reformas de Pontes e Bueiros		Meta Física	5
	Produto:	Pontes e Bueiros Construídos			
	Função:26	Transporte			
P	Subfunção:782	Transporte Rodoviário	Pontes e Bueiros	Valor	50.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 0018- Manutenção de veiculos da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Aquisição e manutenção da frota de veiculos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

Total do Programa:					1.510.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
	Ação:2.049	Conservação e Manutenção da Frota		Meta Física	todos
	Produto:	Veiculos, Máquinas e Implementos Rodoviários Conservados			
	Função:26	Transporte			
A	Subfunção:782	Transporte Rodoviário	Veiculos	Valor	1.500.000,00
	Ação:2.050	Conservação e Manutenção de Veiculos e Máquinas para a Coleta de Lixo		Meta Física	2
	Produto:	Veiculos e Máquinas Coletoras de Lixos Conservadas			
	Função:26	Transporte			
A	Subfunção:782	Transporte Rodoviário	Veiculos	Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0156- Meio Rural Limpo

OBJETIVO: Dar continuidade ao recolhimento do lixo no meio rural, bem como sua destinação.

Total do Programa:					5.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.132	Continuar com o Programa de Recolhimento do Lixo Rural e Destinação	Distritos	Meta Física	6
	Produto:	Lixo Rural			
	Função:17	Saneamento			
	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural		Valor	5.000,00

PG 63

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0019- Conservação de espaços públicos

OBJETIVO: Recuperar, manter e ampliar os espaços públicos para atender melhor as necessidades dos munícipes.

Total do Programa:					140.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.051	Recuperar e Manter a Estação Rodoviária	Prédio	Meta Física	1
	Produto:	Estação Rodoviária Recuperada			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	40.000,00
A	Ação:2.052	Conservação do Cemitério	Cemitério	Meta Física	1
	Produto:	Carneiras Construídas			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	40.000,00
A	Ação:2.053	Construção Remodelação das Praças e Jardins	Praças	Meta Física	8
	Produto:	Praças e Jardins Remodelados			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	10.000,00
A	Ação:2.099	Custeio do Convênio SUSEPE	SUSEPE	Meta Física	1
	Produto:	Apenados Trabalhando			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	50.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0120-Iluminação pública eficiente

OBJETIVO: Manutenção, conservação e ampliação da rede municipal de iluminação pública.

Total do Programa:					650.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.055	Ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública	Rede	Meta Física	necessárias
	Produto:	Rede de Iluminação Pública			
	Função:25	Energia			
	Subfunção:752	Energia elétrica		Valor	50.000,00
A	Ação:2.056	Custeio Despesas com Iluminação	Iluminação	Meta Física	1
	Produto:	Iluminação Pública			
	Função:25	Energia			
	Subfunção:752	Energia elétrica		Valor	600.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0121-Cidade limpa

OBJETIVO: Suprir de lixeiras e parada de ônibus para melhor atender as necessidades da população.

Total do Programa:					1.215.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.066	Construir, Instalar, Conservar Lixeiras	Lixeiras	Meta Física	25
	Produto:	Lixeiras Construídas			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana		Valor	5.000,00
P	Ação:1.067	Construir, Conservar e Instalar Abrigo nas Paradas de Ônibus	Abrigo	Meta Física	7
	Produto:	Abrigo Construído			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana		Valor	10.000,00
	Ação:2.151	Terceirização coleta e transporte e destinação de lixo		Meta Física	1.800
	Produto:	Resíduos Sólidos Recolhidos			

A	Função:15	Urbanismo	Toneladas	Valor	1.200.000,00
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana			

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0020- Transporte Urbano

OBJETIVO: Conservar em perfeitas condições os veículos que fazem o transporte urbano, com afinidade de proporcionar a circulação das pessoas.

PG 64

Total do Programa:					15.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	
A	Ação:2.057	Conservar e Manter os Veiculos do Transporte Urbano	Veiculo	Meta Fisica	1
	Produto:	Veiculos em Condições de Trafego			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:453	Transporte Coletivo Urbano		Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0122-pavimentação de ruas

OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento.

Total do Programa:					1.040.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	
P	Ação:1.068	Pavimentação de Ruas-Estradas (Contrapartida)	M²	Meta Fisica	4.500
	Produto:	Ruas Pavimentadas (M2)			
	Função:17	Saneamento			
	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano		Valor	15.000,00
P	Ação:1.069	Drenagem de Águas Pluviais (contrapartida)	M²	Meta Fisica	1.500
	Produto:	Ruas Drenadas			
	Função:17	Saneamento			
	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano		Valor	15.000,00
P	Ação:1.181	Calçamentos de Ruas com Pedras Irregulares (Contrapartida)	M²	Meta Fisica	4.500
	Produto:	Ruas pavimentadas			
	Função:17	Saneamento			
	Subfunção:512	Saneamento Básico Urbano		Valor	10.000,00
P	Ação: 1.034	OP. DE CRÉDITO MOBILIDADE URBANA "PROGRAMA AVANÇAR"	M²	Meta Fisica	
	Produto:	Ruas Pavimentada			
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra estrutura urbana		Valor	1.000.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0125- Trânsito seguro

OBJETIVO: Proporcionar maior segurança ao pedestres e motoristas que circulam na zona urbana do município.

Total do Programa:					15.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	
P	Ação:1.073	Manter a Sinalização de Trânsito	Sinalização	Meta Fisica	1
	Produto:	Sinalização de trânsito			
	Função:06	Segurança Pública			
	Subfunção:451	Infra Estrutura Urbana		Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0127- A comunicação invade sua casa

OBJETIVO: Levar a divulgação de vários canais de televisão, visando oferecer melhores condições de lazer e informação aos munícipes.

Total do Programa:					2.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.075	Manutenção das Antenas de Divulgação de Imagens de Televisão	Antenas	Meta Fisica	3
	Produto:	Antenas Instaladas e Conservadas			
	Função:24	Comunicação			
	Subfunção:722	Telecomunicações		Valor	2.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO					10.682.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

Total do Programa:					350.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.014	Manutenção da Secretaria de Turismo e Desporto		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:17	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	350.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0146- Promoção do Esporte

OBJETIVO: Incentivar que os jovens realizem atividades físicas, ocupando os horários ociosos, para um bom desenvolvimento físico.

Total do Programa:					679.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.100	Promoção de Competições Esportivas- Calendários de Eventos	Calendário de eventos	Meta Física	40
	Produto:	Competições Esportivas Promovidas			
	Função: 27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	20.000,00
P	Ação:1.101	Incentivo a Participação dos Esportistas Assisenses em Competições Intermunicipais	Competições	Meta Física	15
	Produto:	Participação em Competições Intermunicipais			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	5.000,00
A	Ação:2.082	Reforma e Ampliação do Estádio Municipal e Ginásio de Esporte	Estádio / Ginásio	Meta Física	2
	Produto:	Praças			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	20.000,00
P	Ação:1.102	Manutenção e Conservação do Estádio Municipal	Estádio	Meta Física	1
	Produto:	Estadio em Uso			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	7.000,00
P	Ação:1.248	Conclusão do Ginásio Mun. Conv. 28003/2014 ET 3 e 4	Ginásio	Meta Física	1
	Produto:	Ginásio Municipal			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto comunitário		Valor	50.000,00
P	Ação:1.335	Conclusão do Ginásio Mun. Conv. 44804/2014 Etapa 4	Ginásio	Meta Física	1
	Produto:	Ginásio Municipal			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto comunitário		Valor	5.000,00
P	Ação:1.253	Incentivo a Participação do ENESPREF	ENESPREF	Meta Física	1
	Produto:	Servidores Competindo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	2.500,00
P	Ação:1.332	Incentivo a Participação ao ENESPHAR	ENESPHAR	Meta Física	1
	Produto:	Comunidades			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	3.500,00
P	Ação:1.338	Construção Pista de Caminhada as margens do acesso RS 241 (cvontra partida)	Pista	Meta Física	1
	Produto:	Pista			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	30.000,00
P	Ação:1.061	Escolinha Esportiva Municipal	Escolinha	Meta Física	1
	Produto:	Escolinha			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto Comunitário		Valor	30.000,00
P	Ação:1.074	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO CV 897337/2019	Complexo	Meta Física	1
	Produto:	Complexo Esportivo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto comunitário		Valor	501.000,00
P	Ação:2.023	Apoio e fomento a cursos para profissionais do esporte	Cursos	Meta Física	
	Produto:	Cursos			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto comunitário		Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0148- Promoção do Turismo

Total do Programa:					50.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.089	Melhoria e Investimento dos Baneários: Poço da Pedra e Passo do Catarino	Balneário	Meta Física	2
	Produto:	Balneários em Boas Condições			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:695	Turismo		Valor	25.000,00
P	Ação:1.105	Rota Caminho das Origens	Rota	Meta Física	1
	Produto:	Integração a Rota Turistica			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:695	Turismo		Valor	10.000,00
A	Ação:2.130	Mautenção de Veiculos para o Turismo	Veiculo	Meta Física	1
	Produto:	Veiculo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:695	Turismo		Valor	5.000,00
P	Ação: 1.339	Manter o projeto Conhecendo seu Município (Mapeamento pontos turisticos Naturais, Criação e manutenção trilha Auto Guiada Jacaquá-Carpintaria)	Projeto	Meta Física	1
	Produto:	Prijeto Mantido			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:695	Turismo		Valor	10.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO					1.079.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0114-Comunidade na escola

OBJETIVO: Incentivar os pais, familiares e demais pessoas da sociedade a participarem ativamente das atividades escolares, como formadores de opiniões e fiscalizadores, buscando atingir metas 1 a 7 do PME.

Total do Programa:					5.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.047	Reestruturação dos Conselhos Municipais	Conselhos	Meta Física	1
	Produto:	Conselhos Municipais			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.500,00
A	Ação:2.048	Reestruturação dos CPMs	CPMs	Meta Física	2
	Produto:	Pais Integrados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0009- Educação para todos

OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental da zona rural e urbana, buscando atingir a meta 1 a 7 do PME.

Total do Programa:					2.650.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.036	Atendimento Escolar a Todos os Alunos	Aunos	Meta Física	1.618
	Produto:	Crianças Atendidas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.450.000,00
A	Ação:2.109	Manutenção de Todas as Escolas	Escolas	Meta Física	18
	Produto:	Escolas Mantidas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	200.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0010- Educação para todos - Infantil

OBJETIVO: Acomodar gradativamente a demanda manifestada dentro da faixa etária obrigatória da educação infantil da zona urbana e rural, buscando atingir a meta 1 e 18 do PME.

Total do Programa:					135.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
	Ação:2.037	Atendimento Escolar a Demanda Manifesta aos Alunos Pré-Escola		Meta Física	333
	Produto:	Crianças Atendidas			
	Função:12	Educação			

A	Subfunção:365	Ensino infantil	Alunos	Valor	60.000,00
	Ação:1.040	Curso de Formação Continuada a Professores para Educação Infantil e Pré-Escolas		Meta Física	12
	Produto:	Professores Aperfeiçoados			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Professor	Valor	5.000,00
	Ação:2.113	Atendimento Escolar Creches e EMEIS		Meta Física	203
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	40.000,00
	Ação:1.203	Transformar Creches e EMEIS		Meta Física	1
	Produto:	Creche e EMEIS Integradas			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Creches e EMEIS	Valor	5.000,00
	Ação:1.340	Acesso a Internet a Telefonias		Meta Física	18
	Produto:	Creches e EMEIS			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Unidades de ensino	Valor	10.000,00
	Ação:1.312	Apoio Manutenção Educação Infantil		Meta Física	536
	Produto:	Alunos Apoiados			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	15.000,00

PG 67

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0011- Valorização e qualificação do magistério público municipal

OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento do magistério, com a finalidade de uma valorização do ensino na rede municipal, buscando o inclusive a atualização dos profissionais do quadro docente, buscando atingir as metas 15 a 18 do PME.

Total do Programa:					60.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
	Ação:2.038	Capacitação de Docentes Leigos		Meta Física	10
	Produto:	Professores Leigos Capacitados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Professores Capacitados	Valor	20.000,00
	Ação:2.039	Educação		Meta Física	1
	Produto:	Professores Atualizados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	FORUM	Valor	15.000,00
	Ação:1.041	Incentivo ao Curso Superior		Meta Física	10
	Produto:	Professores Graduados			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Professores Graduados	Valor	10.000,00
	Ação:1.042	Reestruturação do Plano de Carreira		Meta Física	1
	Produto:	Plano de Carreira Revisado			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Plano	Valor	5.000,00
	Ação:2.040	Assessoramento na Montagem das Propostas Política Pedagógica e Regimentos Escolares		Meta Física	1
	Produto:	Assessoramento as Escolas			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Assessoramento	Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0012- Valorização dos demais servidores da educação

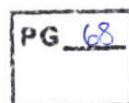
OBJETIVO: Proporcionar a capacitação e aperfeiçoamento dos demais servidores que compõem o quadro de funcionários da educação, com a finalidade de que os trabalhos por eles realizados sejam prestados com melhor qualidade e conhecimento, buscando atingir a meta 19 do PME.

Total do Programa:					10.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
	Ação:1.043	Capacitação de Serventes e Merendeiras		Meta Física	5
	Produto:	Servente e Merendeiras Treinadas			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Servidores treinados	Valor	3.500,00
	Ação:1.044	Capacitação dos Motoristas Escolares		Meta Física	4
	Produto:	Motoristas Treinados			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Motorista	Valor	2.500,00

A	Ação: 2.153	Capacitação para gestores Escolares	Diretores	Meta Física	18
	Produto:	diretores e equipe pedagógica			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	4.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0013- Estudante assistido



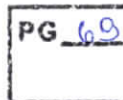
OBJETIVO: Proporcionar meios para que os alunos da rede municipal, adquiram melhores condições de frequência e aprendizado, evitando assim a repetência e a evasão escolar, buscando atingir as metas 1 a 7 do PME.

Total do Programa:					1.308.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	
	Ação:2.041	Fornecer Material Escolar para os Alunos de Baixa Renda		Meta Física	2.022
	Produto:	Alunos com Material Escolar / Uniformes			necessários
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	25.000,00
	Ação:2.042	Assistência ao Educando nas Diversas Áreas Equipe Multiprofissional		Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Assistidos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	10.000,00
	Ação:2.043	Transporte Escolar Gratuito-MDE		Meta Física	todos
	Produto:	Tranporte dos Alunos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	400.000,00
	Ação:2.044	Alimentação Escolar Ensino Fundamental		Meta Física	1.618
	Produto:	Merenda para os Alunos			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	142.000,00
	Ação:2.115	Manutenção Transporte PNATE		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Programa	Valor	43.000,00
	Ação:2.116	Alimentação Escolar Creches PNAC		Meta Física	203
	Produto:	Alunos Alimentados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:365	Ensino Infantil	Alunos	Valor	60.000,00
	Ação:2.131	Transporte Escolar Noturno (urbano)		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Transportados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	30.000,00
	Ação:2.149	Alimentação escolar AEE (escola especial)		Meta Física	todos
	Produto:	Alunos alimentados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	4.000,00
	Ação:2.150	Alimentação Escolar (pré-escola)		Meta Física	333
	Produto:	Alunos alimentados			
	Função:12	Educação			
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Alunos	Valor	37.000,00
	Ação:1.407	APOIO A CRECHES (BRASIL CARINHOSO)		Meta Física	1
	Produto:	Apoio			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Apoio	Valor	1.000,00
	Ação:1.010	AUXÍLIO FINANCEIRO FPM 30% FNDE MP 815/2017		Meta Física	1
	Produto:	AUXÍLIO			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Auxilio	Valor	500,00
	Ação:1.436	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS		Meta Física	todos
	Produto:	ESTUDANTES			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:365	Ensino Infantil	Estudantes	Valor	2.000,00
	Ação:1.087	Material Escolar aos alunos da Rede Municipal		Meta Física	necessários
	Produto:	Material Escolar			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361 / 365	Ensino Fundamental / Infantil	Materiais	Valor	114.000,00
	Ação:1.088	Uniforme Escolar a todos os alunos da Rede Municipal		Meta Física	necessários
	Produto:	uniformes			
	Função:12	Educação			

P	Subfunção:361 / 36	Ensino Fundamental / Infantil	Uniformes	Valor	440.000,00
---	--------------------	-------------------------------	-----------	-------	------------

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014- Modernização do Ensino



OBJETIVO: Dotar a Secretaria da Educação e Cultura de materiais e equipamentos que se fizerem necessários, para um aperfeiçoamento e modernização do ensino público municipal proporcionando um aprendizado atual aos alunos da rede, buscando atingir as metas 1 a 7 do PME.

Total do Programa:					13.885.950,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.045	Laboratório de Informática	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Laboratório Funcionando			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	5.000,00
P	Ação:1.046	Aquisição de Material Audiovisual	Equipamento	Meta Física	5
	Produto:	Equipamentos Adquiridos			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	10.000,00
P	Ação:1.047	Aquisição de Livros Pedagógicos	Livros	Meta Física	necessários
	Produto:	Livros Adquiridos Através de Programa			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	15.000,00
P	Ação:1.049	Combate ao Analfabetismo	Analfabeto	Meta Física	demanda
	Produto:	Analfabetismo Reduzido			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	5.000,00
A	Ação:2.108	Atendimento FUNDEB 70%	Alunos	Meta Física	1.082
	Produto:	Alunos Atendido			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	8.700.000,00
A	Ação:2.098	Atendimento FUNDEB 30%	Alunos	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Educação Infantil		Valor	3.500.000,00
A	Ação:2.110	Manutenção Salário Educação- União/Estadual	Programa	Meta Física	todos
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	800.000,00
A	Ação:2.112	Programa PDE Interativo e PAR	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	5.300,00
P	Ação:1.189	União Faz a Vida	Alunos	Meta Física	375
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	13.000,00
P	Ação:1.341	Pacto Alfabetização na Idade Certa	Pacto	Meta Física	todos
	Produto:	Pacto			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	5.000,00
P	Ação:1.342	Programa Mais Educação	Alunos	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos Atendidos			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	82.650,00
A	Ação:2.147	Conservação e Manutenção da Frota	Veiculos	Meta Física	todos
	Produto:	Frota Conservada			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	200.000,00
P	Ação: 1.085	Aquisição de Lousas Digitais para as Escolas da Rede Minicipal	Lousas	Meta Física	necessárias
	Produto:	Lousas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	455.000,00
P	Ação: 1.086	Programa Brasil na Escola (Ensino Fundamental)	Alunos	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	90.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0015- Modernização das Escolas

OBJETIVO: Equipar, reformar, conservar e ampliar as escolas e quadras da rede municipal, urbana e rural, municipais para melhor atender a clientela escolar, buscando atender as metas 1 a 7 e a 20 do PME.

Total do Programa:					2.047.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.045	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as Escolas Municipais	Escolas	Meta Física	todas
	Produto:	Escola em Perfeitas Condições de Uso			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	6.000,00
A	Ação:2.045.001	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar a Escola Especial ROMEU DEDE RIBEIRO	Escolas	Meta Física	1
	Produto:	Escola Especial			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:367	Educação Especial		Valor	850.000,00
P	Ação: 1.093	Construção de área coberta para Equiterapia na EMEE ROMEU DEDE RIBEIRO	Área	Meta Física	1
	Produto:	ÁREA Coberta			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:367	Educação Especial		Valor	350.000,00
P	Ação: 1.094	AMPLIAÇÃO EMEI DENTE DE LEITE	Escola	Meta Física	1
	Produto:	EMEI			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:365	Educação Infantil		Valor	350.000,00
P	Ação: 1.097	AMPLIAÇÃO EMEF DUQUE DE CAXIAS / BELUNO	Escola	Meta Física	1
	Produto:	EMEF			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	166.000,00
A	Ação:2.046	Construção e Conservação das Quadras de Esporte	Quadras	Meta Física	6
	Produto:	Quadras Esportivas Aptas para Uso			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	5.000,00
P	Ação:1.190	Equipar, Reformar, Conservar e Ampliar as EMEIS e Creche	EMEIS CRECHE	Meta Física	todas
	Produto:	EMEIS e Creche em Perfeitas Condições de Uso			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	20.000,00
P	Ação:1.343	Projeto Implantar Prevenção Contra Incendio -PPCI	Escolas	Meta Física	todos
	Produto:	Escolas			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	200.000,00
P	Ação:1.122	Programa AABB - Comunidade	Parceria	Meta Física	1.
	Produto:	Parceria com a AABB			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	100.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0112- Estudantes assisenses no ensino médio

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada, viabilizando a elevação do nível cultural da população com a criação de uma mão-de-obra especializada, buscando atender as metas 8 a 11 do PME.

Total do Programa:					165.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.050	Auxilio Financeiro as Associações de Estudantes do Ensino Médio	Alunos Beneficiados	Meta Física	148
	Produto:	Alunos Beneficiados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:362	Ensino médio		Valor	165.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0113- Estudantes assisense no ensino superior

OBJETIVO: Proporcionar aos estudantes assisenses, a possibilidade de uma qualificação profissional adequada para melhor atender a comunidade, buscando atingir a meta 12 do PME

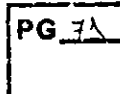
Total do Programa:					275.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022

P	Ação:1.051	Auxílio Financeiro as Associações de Estudantes de Ensino Superior	Acadêmicos Beneficiados	Meta Física	263
	Produto:	Acadêmicos Beneficiados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:364	Ensino superior		Valor	260.000,00
P	Ação:1.388	Passe Livre estudantil	Estudantes Beneficiados	Meta Física	necessários
	Produto:	Estudantes beneficiados			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:364	Ensino superior		Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0016- Qualidade e Humanização

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida do educando através da reflexão e capacitação, buscando atender as metas 15 e 19 do PME.



Total do Programa:					35.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.052	Palestras, Cursos, Seminários	Eventos	Meta Física	2
	Produto:	Qualificação			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	3.500,00
P	Ação:1.053	Realização de Amostras Pedagógicas	Amostra	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Divulgada			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	2.000,00
P	Ação:1.054	Estabelecer Metodologias Pedagógicas Adequadas a Realidade do Município	Metodologia	Meta Física	necessárias
	Produto:	Metodologia Adequada			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	3.000,00
P	Ação:1.344	Realizar Feira do Livro	Feira	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia Divulgada			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	3.500,00
P	Ação:1.345	Realizar Feira do conhecimento	Evento	Meta Física	1
	Produto:	Metodologia			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	3.500,00
P	Ação:1.036	Capacitação Obrigatória em noções Básicas de 1º Socorro Lei 13722/2018	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	10.000,00
P	Ação:1.106	Promover o Circuito Literário	Evento	Meta Física	1
	Produto:	Evento			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0147- Promoção Cultural

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural, oferecendo a população meios para pesquisas e lazer , resguardando o patrimônio histórico, calendário de eventos

Total do Programa:					528.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.083	Auxílio a Entidades sem Fins Lucrativos - Calendário de Eventos	entidade	Meta Física	6
	Produto:	Recursos Repassados			
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural		Valor	35.000,00
A	Ação:2.084	Reforma e Ampliação e Manutenção de Espaços Culturais	Espaços culturais	Meta Física	1
	Produto:	Espaços Reformados			
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural		Valor	40.000,00
	Ação:2.086	Conservação e Manut. do Centro de Cultural e Museu		Meta Física	1
	Produto:	Prédios Recuperados			
	Função:13	Cultura			

A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Prédio	Valor	40.000,00
	Ação:2.087	Oficina de Arte: Canto, Violão, Arte Cênicas, Dança. Instrumentos Musicais, Artes Plásticas e Literatura		Meta Física	4
	Produto:	Jovem Integrado			
	Função:13	Cultura			
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Oficinas	Valor	3.500,00
	Ação:2.085	Promoção de Eventos Culturais- Calendário de Eventos		Meta Física	6
	Produto:	Eventos Organizados			
	Função:13	Cultura			
A	Subfunção:392	Difusão Cultural	Eventos	Valor	60.000,00
	Ação:1.350	Criação do Sistema Municipal de Cultura, Conselho de Política Cultural, Conferência de Educação Cultural, Plano Decenal e Fundo Municipal de Cultura		Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Estruturada			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Sistema	Valor	5.000,00
	Ação:1.351	Construção de Projetos Arquitetônicos em Ruas e Praças baseados na Identidade Cultural do Município		Meta Física	1
	Produto:	Ruas com Identidade Cultural			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Projeto	Valor	5.000,00
	Ação:1.352	Festival Teatro nas Escolas		Meta Física	1
	Produto:	Festival			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Festival	Valor	2.500,00
	Ação:1.353	Restauração de Monumentos nas Praças		Meta Física	5
	Produto:	Monumentos em Praças Resturados			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Monumentos	Valor	10.000,00
	Ação:1.355	Realização do Festival Estudantil		Meta Física	1
	Produto:	Festival Ativo			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Festival	Valor	3.000,00
	Ação:1.076	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO MUSEU CÔNEGO HUGO CV 899117/2020		Meta Física	1
	Produto:	MUSEU			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Museu	Valor	251.000,00
	Ação:1.056	REALIZAÇÃO DA QUERÊNCIA DO BUGIO		Meta Física	1
	Produto:	EVENTO			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Eventos	Valor	50.000,00
	Ação:1.098	REALIZAÇÃO DO RECREARTE		Meta Física	1
	Produto:	EVENTO			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Eventos	Valor	10.000,00
	Ação:1.099	PROJETO DE PESQUISA HISTÓRICO CULTURAL		Meta Física	1
	Produto:	PROGRAMA			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	PROGRAMA	Valor	5.000,00
	Ação:1.104	SEMANA DA CULTURA		Meta Física	1
	Produto:	EVENTO			
	Função:13	Cultura			
P	Subfunção:392	Difusão Cultural	Eventos	Valor	8.000,00

PG 72

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.05 SMEC DESPESAS ADICIONAIS REC. PRÓPRIOS

PROGRAMA: 0009- Educação para todos

OBJETIVO: Acomodar 100% da clientela dentro da faixa etária obrigatória da educação fundamental da zona rural e urbana.

Total do Programa:				2.945.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS
	Ação:2.036	Atendimento Escolar a Todos os Alunos		2.022
	Produto:	Crianças Atendidas		Meta Física
	Função:12	Educação		1.618
A	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Aunos	Valor
	Ação:2.098	Atendimento FUNDEB 30%		45.000,00
	Produto:	Alunos Atendidos		Meta Física
	Função:12	Educação		1.618
A	Subfunção:365	Educação Infantil	Alunos	Valor
				550.000,00

A	Ação:2.107	Custeio Aposentadoria	Aposentado	Meta Física	todos
	Produto:	Aposentadoria Remunerada			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	1.400.000,00
A	Ação:2.108	Atendimento FUNDEB 70%	Alunos	Meta Física	1.618
	Produto:	Alunos Atendido			
	Função:12	Educação			
	Subfunção:361	Ensino Fundamental		Valor	950.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					24.049.950,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0128- Primeira Infância melhor

OBJETIVO: Estimular o desenvolvimento de criança de 0 a 6 anos.

PG 73

Total do Programa:					65.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.058	Manutenção e Ampliação do PIM	Visitadores	Meta Física	5
	Produto:	Manutenção do PIM			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	65.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SAÚDE

PROGRAMA: 0129- - Estratégia saúde da Família

OBJETIVO: Reorganizar a prática assistencial com atenção centrada na família.

Total do Programa:					1.630.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.059	INC. FIN. DA APS CAPTAÇÃO PONDERADA (Manutenção do ESF- União)	ESF	Meta Física	5
	Produto:	ESF- Mantidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	530.000,00
P	Ação:1.078	Capacitação das Equipes do ESF	Equipes	Meta Física	5
	Produto:	Equipes Capacitadas			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	2.000,00
A	Ação:2.117	Manutenção das Equipes do Esf- Estadual	ESFs	Meta Física	5
	Produto:	ESFs Mantidas			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	390.000,00
A	Ação:2.125	INC. PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (PABA- Saúde Bucal- União)	Equipes	Meta Física	5
	Produto:	Manutenção de Equipes			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	125.000,00
P	Ação: 1.250	Saúde mais perto de casa - PIES	Pacientes Assistidos	Meta Física	todos
	Produto:	Pacientes Assistidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	400.000,00
P	Ação:1.022	Programa Saúde na Escola - PSE (Rec. Federal)	Alunos Atendidos	Meta Física	todos
	Produto:	Alunos atendidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	7.000,00
P	Ação:1.434	Programa de Informatização da APS	Pacientes Assistidos	Meta Física	todos
	Produto:	Pacientes Assistidos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	100.000,00
P	Ação:1.279	Conclusão UBS JOÃO XXIII	Ubs	Meta Física	1
	Produto:	EPIs Funcionários			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	1.000,00
P	Ação:1.109	Aquisição de Equipamentos para ESFs	Equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	75.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0130- Saúde mental

OBJETIVO: Porporcionar atendimentos especializados, terapias psicológicas, oficinas terapêuticas e tratamento adequados aos pacientes portadores de sofrimento psíquico, deficiência física ou mental, usuários ou ex-usuários de drogas lícitas e ilícitas.

Total do Programa:				
				1.012.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS
				2.022
A	Ação:2.060	Manutenção do CAPS	Predio	Meta Física
	Produto:	Manutenção da estrutura CAPS		1
	Função:10	Saúde		
	Subfunção:301	Atenção básica		Valor
				600.000,00
P	Ação:1.081	Capacitação e Implementação das Equipes de Saúde Mental	Equipes	Meta Física
	Produto:	Equipe Capacitada		1
	Função:10	Saúde		
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor
				5.000,00
P	Ação:1.082	Aquisição de Material Permanente- CAPS	material	Meta Física
	Produto:	Material Adquirido		necessários
	Função:10	Saúde		
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor
				5.000,00
P	Ação:1.083	Distribuição de Medicamentos Especiais	medicamento	Meta Física
	Produto:	Medicamentos Distribuídos		necessários
	Função:10	Saúde		
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor
				2.000,00
A	Ação: 2.060.001	Ambulatório de Saúde Mental (CAPS)	Ambulatório	Meta Física
	Produto:	Ambulatório		1
	Função:10	Saúde		
	Subfunção:302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		Valor
				400.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0131- PACS- Programa de Agentes Comunitários de Saúde

OBJETIVO: Garantir equidade no acesso a atenção em saúde de todos os cidadãos do Município.

Total do Programa:				
				902.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS
				2.022
A	Ação:2.061	Manutenção e Ampliação do ACS	ACS	Meta Física
	Produto:	Aumento Número de Agentes		48
	Função:10	Saúde		
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor
				730.000,00
A	Ação:2.118	Manutenção FES-PACS- Estadual	ACS	Meta Física
	Produto:	Manutenção da Equipe		48
	Função:10	Saúde		
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor
				62.000,00
P	Ação:1.292	INC. FIN. DA APS DESEMPENHO (Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ)	Servidores	Meta Física
	Produto:	Servidores da Saúde		48
	Função:10	Saúde		
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor
				110.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0132- Farmácia Básica Municipal

OBJETIVO: Distribuição gratuita de medicamentos da REMED- Relação de Medicamentos Básicos preconizados pelo Ministério da Saúde

Total do Programa:				
				486.100,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS
				2.022
A	Ação:2.062	Assistência Farmaceutica Básica	medicamentos	Meta Física
	Produto:	Medicamentos Distribuídos		necessários
	Função:10	Saúde		
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor
				450.000,00
P	Ação:1.419	Qualificar SUS	medicamentos	Meta Física
	Produto:	Medicamentos Distribuídos		necessários
	Função:10	Saúde		
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor
				1.100,00
P	Ação:2.154	Distribuição de Fraldas - Assistencia Complementar	Idosos Beneficiados	Meta Física
	Produto:	Idosos Atendidos		demanda
	Função:10	Saúde		
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor
				35.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0133- Assistência Integral ao Paciente

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, não atendidos no nosso município e dentro dele, dando condições físicas e financeiras para o atendimento nos locais de referência.

Total do Programa:					2.302.421,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.133	Manutenção Programa Saúde Rural	programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	2.500,00
A	Ação: 2064	Manutenção do Convênio com entidades ligadas a saúde	convênio e contratos	Meta Física	2.
	Produto:	Serviços Prestados			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	2.000.000,00
A	Ação:2.021	REATIVAÇÃO E MANUT. DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	Unidade Móvel	Meta Física	1.
	Produto:	Unidade Móvel			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	50.000,00
P	Ação:1.135	Auxílio Financeiro Portaria MS 748/2018	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	600,00
P	Ação:1.110	Aquisição de Ambulância (simples Remoção)	Veículo	Meta Física	1
	Produto:	Veículo			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	249.321,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 157 - Programa saúde escolar

OBJETIVO: Implantar programa de saúde escolar em todas as escolas municipais e estaduais do Município, dando condições estruturais para orientação e prevenção aos escolares.

Total do Programa:					2.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.358	PSE- Programa Saúde na Escola (Rec. Próprio)	Escolas	Meta Física	todas
	Produto:	Escolas Municipais Atendidas			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0021- Manutenção do CIS

OBJETIVO: Proporcionar aos usuários encaminhamentos aos procedimentos de média e alta complexidade, no município ou fora dele, dando condições físicas e financeiras para o atendimento nos locais de referência

Total do Programa:					230.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.063	Manutenção do Consócio Intermunicipal da Saúde	consorcio	Meta Física	1
	Produto:	Serviços Prestados para Terceiros			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	230.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0134- Vigilância Epidemiológica

OBJETIVO: Ações de investigações, notificações e prevenção em vigilância Epidemiológica.

Total do Programa:					535.600,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.065	Campanha de Vacinação	Pessoas Vacinadas	Meta Física	todos
	Produto:	População Vacinada			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica		Valor	3.500,00
A	Ação:2.066	Orientação em Vigilância Epidemiológica-União	Pessoas Orientadas	Meta Física	todos
	Produto:	População Orientada			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica		Valor	120.000,00
	Ação:2.067	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica (Rec ASPS)		Meta Física	todos

A	Produto:	Paciente Atendido	paciente	Valor	2.000,00
	Função:10	Saúde		Meta Física	todos
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica		Valor	10.000,00
A	Ação:2.120	FES Vigilância Epidemiológica- Estadual	paciente	Meta Física	2
	Produto:	Paciente Atendido		Valor	100,00
	Função:10	Saúde		Meta Física	todos
P	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica	programa	Valor	400.000,00
	Ação:1.412	Programa de qualificação das ações de vigilância em saúde - PQAVS		Meta Física	2
	Produto:	Programa		Valor	100,00
P	Função:10	Saúde	paciente	Meta Física	todos
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica		Valor	100,00
	Ação:1.058	COVID 19		Meta Física	todos
P	Produto:	Pacientes Assistidos	paciente	Valor	400.000,00
	Função:10	Saúde		Meta Física	todos
	Subfunção:305	Vigilância Epidemiológica		Valor	400.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0135- Vigilância sanitária

OBJETIVO: Ações de investigação, notificação, autuação e fiscalização em vigilância sanitária.

Total do Programa:					176.242,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.068	Manutenção da Vigilância Sanitária	programa	Meta Física	1.
	Produto:	Programa /Ações Mantidas		Valor	9.000,00
	Função:10	Saúde		Meta Física	1.
	Subfunção:304	Vigilância Sanitária		Valor	167.242,00
P	Ação: 1.120	Aquisição de veículos para fiscais sanitários	veículo	Meta Física	1.
	Produto:	Pick-up Cabine Dupla 4 x 4		Valor	167.242,00
	Função:10	Saúde		Meta Física	1.
	Subfunção:304	Vigilância Sanitária		Valor	167.242,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0023-- Manutenção da secretaria Municipal da saúde

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da saúde com recursos necessários para o seu funcionamento.

Total do Programa:					7.574.013,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.070	Manutenção da Secretaria da Saúde	Secretaria Mantida	Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Ativa		Valor	5.704.513,00
	Função:10	Saúde		Meta Física	1
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	5.704.513,00
A	Ação:2.121	Conservação e Manutenção Veículos da Secretaria da Saúde	Veículos	Meta Física	todos
	Produto:	Veículos Conservados		Valor	1.000.000,00
	Função:10	Saúde		Meta Física	todos
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	1.000.000,00
A	Ação:2.122	INC. FIN. DA APS CAPTAÇÃO PONDERADA (PABA-FIXO- União)	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente atendido		Valor	400.000,00
	Função:10	Saúde		Meta Física	todos
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	100,00
A	Ação:2.124	Manutenção SIA-SUS	paciente	Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendido		Valor	100,00
	Função:10	Saúde		Meta Física	2
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	2.000,00
A	Ação:2.138	Capacitação/Manutenção dos Conselheiros (CMS e COMEN)	conselho	Meta Física	2
	Produto:	Conselho Ativo		Valor	2.000,00
	Função:10	Saúde		Meta Física	1
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	1.000,00
A	Ação:2.139	Implantação e Manutenção Ouvidoria SUS	Ouvidoria	Meta Física	1
	Produto:	Serviço Ativo		Valor	1.000,00
	Função:10	Saúde		Meta Física	todos
	Subfunção:301	Atenção Básica		Valor	1.000,00
	Ação: 1.291	Incentivo Projeto Vigilância Preventiva Violência e Acidentes		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde			

P	Subfunção:301	Atenção Básica	pacientes	Valor	200,00
	Ação: 1.273	Programa Diabetes Mellitus		Meta Física	todos
	Produto:	Paciente Atendidos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Pacientes	Valor	60.000,00
	Ação: 1.275	Incentivo Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos		Meta Física	todos
	Produto:	Pacientes Atendidos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Pacientes	Valor	1.500,00
	Ação: 2.145	Programa Salvar SAMU RS		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	150.000,00
	Ação: 2.146	SAMU UNIÃO		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	170.000,00
	Ação: 1.403	Rede Cegonha		Meta Física	todas
	Produto:	Exames e consultas			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Mulheres Atendidas	Valor	2.000,00
	Ação: 1.386	Programa saúde mais médico		Meta Física	3
	Produto:	médicos			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	médicos	Valor	75.000,00
	Ação: 1.158	Programa Verão com Saúde		Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	7.500,00
	Ação: 1.437	AUXÍLIO FINANCEIRO ENFRENTAMENTO COVID LC 173/20		Meta Física	1
	Produto:	Auxílio Financeiro			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	200,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0022- Manutenção Centro Municipal de Especialidades

OBJETIVO: Manutenção dos serviços ambulatoriais de média complexidade no CMES.

Total do Programa:					805.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
	Ação:2.140	Manutenção do Centro Municipal de Especialidades -CMES		Meta Física	1
	Produto:	Material de Consumo e Permanente , Pagamento Pessoal			
	Função:10	Saúde			
A	Subfunção:302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Centro	Valor	600.000,00
	Ação:1.360	Manutenção da Academia Popular		Meta Física	1
	Produto:	Academia			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Academia	Valor	115.000,00
	Ação:1.121	Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD Programa Brasil Sorridente		Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:301	Atenção Básica	Programa	Valor	90.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0139- Vigilância Alimentar e Nutricional

OBJETIVO: Atender a demanda de que necessitam de suplementação alimentar no município.

Total do Programa:					2.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
	Ação:1.090	Suplementação Nutricional		Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:10	Saúde			
P	Subfunção:306	Alimentação e Nutrição	Programa	Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 0165 Estruturação Atenção Básica

OBJETIVO: Estruturar o atendimento básico em saúde no município

PG 78

Total do Programa:				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.314 Estruturação Rede de Serviços Atenção Básica (Processos)	Estruturação	Meta Física	3
	Produto: Estruturação			
	Função:10 Saúde			
	Subfunção:301 Atenção Básica		Valor	12.000,00
P	Ação:1.007 Incremento PAB (propostas)	Incremento	Meta Física	4
	Produto: Incremento			
	Função:10 Saúde			
	Subfunção:301 Atenção Básica		Valor	1.000,00
P	Ação:1.016 Educação e Formação em Saúde	Programa	Meta Física	1
	Produto: Programa			
	Função:10 Saúde			
	Subfunção:301 Atenção Básica		Valor	200,00
P	Ação:1.435 PORTARIA SES 281/2020 EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL	Veículos	Meta Física	
	Produto: Veículos			
	Função:10 Saúde			
	Subfunção:301 Atenção Básica		Valor	200,00
P	Ação:1.435 PORTARIA SES 281/2020 EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL	Ações COVID	Meta Física	
	Produto: COVI 19			
	Função:10 Saúde			
	Subfunção:305 Vigilância Epidemiológica		Valor	200,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROGRAMA: 029 GESTÃO PLENA DE LABORATÓRIOS

OBJETIVO: Atender as demandas de exames básicos dos municípios em parceria com o estado

Total do Programa:					130.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação: 2.157	Gestão Plena de Laboratórios		Meta Física	todos
	Produto:	Exames Básicos			
	Função: 10	Saúde			
	Subfunção:511	Saneamento Básico Rural	Exames	Valor	130.000,00
TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.865.976,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0160- Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio Ambiente desenvolvendo políticas de proteção e manutenção da secretaria

Total do Programa:				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação: 1.028 Incentivo ao Reflorestamento- Fundo Municipal do Meio Ambiente	Fundo	Meta Física	1
	Produto: Incremento ao Fundo Municipal			
	Função:18 Gestão Ambiental			
	Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental		Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0025-Fundo Municipal do Turismo

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Turismo com recursos necessários para a sua manutenção.

Total do Programa:				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação: 2.090 Incrementar de Recursos Financeiros o Fundo Municipal	Fundo	Meta Física	1
	Produto: Fundo Municipal Incrementado			
	Função:27 Desporto e Lazer			
	Subfunção: 695 Turismo		Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 0140-Assistência a Criança e Adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e Adolescente, através de ações diretas e convênios.

PG 79

Total do Programa:					39.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação: 2.071.001	Fundo Direto da Criança e do Adolescente-FUNDICA	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente		Valor	26.000,00
A	Ação: 1.189	UNIÃO FAZ A VIDA	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa Mantido			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente		Valor	13.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- FUNDOS

PROGRAMA: 008 - Fundo Municipal da agricultura

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal da Agricultura com recursos necessários para a sua manutenção.

Total do Programa:					40.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação: 2.035	Incrementar Recursos Financeiros ao Fundo Municipal da Agricultura	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Fundo Municipal Incrementado			
	Função:20	Agricultura			
	Subfunção: 608	Promoção da Produção Agropecuária		Valor	40.000,00
TOTAL GERAL DOS FUNDOS MUNICIPAIS					104.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					265.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.016	Manutenção da Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	265.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO

PROGRAMA: 0007-Apoio a Indústria e Comércio

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento comercial e industrial local gerando emprego e renda.

Total do Programa:					298.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.027	Conservação e Melhoria da Incubadora para Microempresas	micro-empresa	Meta Física	4
	Produto:	Fomento ao Desenvolvimento			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	5.000,00
P	Ação:1.223	Apoio a Instalação de Empresa no Distrito Industrial	empresas	Meta Física	todas
	Produto:	Empresas Instaladas			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	7.000,00
A	Ação:2.028	Conservação e Melhoria do CAPES	CAPES	Meta Física	1
	Produto:	Incremento nas Vendas			
	Função:22	Indústria			
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	2.000,00
	Ação:1.011	Realização de Feiras Setoriais FEICASSIS/FEAGRO		Meta Física	2

P	Produto:	Divulgação das Potencialidades Econômicas	Feiras	Valor	60.000,00
	Função:22	Indústria		Meta Física	4
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	15.000,00
A	Ação:2.029	Convênio com o SEBRAE	Convênio	Meta Física	1
	Produto:	Convênio Firmado		Valor	7.000,00
	Função:22	Indústria		Meta Física	1
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	operação de crédito	Valor	5.000,00
	Ação:2.030	Manutenção do Programa de Crédito e Microcrédito		Meta Física	1
	Produto:	Incentivo ao Comércio		Valor	2.000,00
A	Função:22	Indústria	Rede	Meta Física	1
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	5.000,00
	Ação:2.032	Programa Redes de Cooperação entre Empresas		Meta Física	1
A	Produto:	Conjunto de Rede de Empresas do Mesmo Segmento	Censo	Valor	5.000,00
	Função:22	Indústria		Meta Física	1
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	2.000,00
P	Ação:1.012	Censo Empresarial	fórum	Meta Física	1
	Produto:	Nº de Oferta de Emprego e Renda		Valor	5.000,00
	Função:22	Indústria		Meta Física	1
A	Subfunção:661	Promoção Industrial	cursos	Valor	15.000,00
	Ação:2.031	Forum de Desenvolvimento Local		Meta Física	1
	Produto:	Fomentação do Desenvolvimento da Indústria		Valor	2.000,00
P	Função:22	Indústria	investidores	Meta Física	2
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	5.000,00
	Ação:1.014	Busca de Investidores para Implantação Industrial		Meta Física	1
P	Produto:	Desenvolvimento Industrial	nº de arranjos	Valor	5.000,00
	Função:22	Indústria		Meta Física	5
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	10.000,00
P	Ação:1.362	Incentivo aos APLs (Arranjos Produtivos Locais)	parcerias e convênios	Meta Física	1
	Produto:	Fomento as Potencialidades do Município		Valor	60.000,00
	Função:22	Indústria		Meta Física	1
P	Subfunção:661	Promoção Industrial	Passarela Construída	Valor	10.000,00
	Ação:1.366	Parcerias e Convênio Universidade, ONGs e Instituições		Meta Física	1
	Produto:	Parcerias Ativas		Valor	60.000,00
P	Função:22	Indústria	consumidores Atendidos	Meta Física	1
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	10.000,00
	Ação:1.180	Desapropriação e Construção de Passarela		Meta Física	1
P	Produto:	Passarela no Camelódromo	Distrito Industrial	Valor	50.000,00
	Função:23	Comércio e Serviços		Meta Física	1
	Subfunção:691	Promoção Comercial		Valor	10.000,00
A	Ação:2.094	Manutenção do PROCON	Sala	Meta Física	1
	Produto:	Consumidor Atendido		Valor	10.000,00
	Função:23	Comércio e Serviços		Meta Física	1
A	Subfunção:691	Promoção Comercial	Feiras	Valor	10.000,00
	Ação:1.048	Implantação e Manutenção do Centro Logístico (Distrito Industrial)		Meta Física	1
	Produto:	Distrito Industrial		Valor	50.000,00
P	Função:22	Indústria	Cursos	Meta Física	1
	Subfunção:661	Promoção Industrial		Valor	15.000,00
	Ação:2.026	Manutenção da Sala do MEI		Meta Física	1
A	Produto:	Sala	Feiras	Valor	10.000,00
	Função:23	Comércio e Serviços		Meta Física	1
	Subfunção:691	Promoção Comercial		Valor	10.000,00
P	Ação:1.123	Feira de Fomento ao Comércio (Feira da praça, das Boas Vindas)	Cursos	Meta Física	1
	Produto:	Feira		Valor	10.000,00
	Função:23	Comércio e Serviços		Meta Física	1
P	Subfunção:691	Promoção Comercial	Cursos	Valor	15.000,00
	Ação:1.452	Cursos de Capacitação e Reinserção no Mercado de Trabalho (Emenda Aditiva nº 10 PPA)		Meta Física	1
	Produto:	Cursos		Valor	15.000,00
P	Função:23	Comércio e Serviços		Meta Física	1
	Subfunção:691	Promoção Comercial		Valor	15.000,00
	Ação:1.452	Cursos de Capacitação e Reinserção no Mercado de Trabalho (Emenda Aditiva nº 10 PPA)		Meta Física	1
	Produto:	Cursos		Valor	15.000,00
	Função:23	Comércio e Serviços		Meta Física	1
	Subfunção:691	Promoção Comercial		Valor	15.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0123-Habitação para todos

OBJETIVO: Proporcionar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos carentes assisenses, construindo casas populares a famílias de baixa renda.

Total do Programa:					70.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.071	Loteamento Popular	Loteamento	Meta Física	necessários
	Produto:	Terrenos Loteados			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbano		Valor	10.000,00
P	Ação:1.070	Construção de Casas Populares (Contrapartida)	Casas	Meta Física	Projetos encaminhados
	Produto:	Casas Construídas			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbana		Valor	30.000,00
P	Ação:1.125	Apoio a Ligação a Rede de Luz e Esgoto	Apoio	Meta Física	solicitados
	Produto:	Apoio			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbana		Valor	10.000,00
P	Ação:1.126	Criação do funda da Habitação	Fundo	Meta Física	1
	Produto:	Fundo			
	Função:16	Habitação			
	Subfunção:482	Habitação Urbana		Valor	20.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					633.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					1.804.098,38
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.015	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	Secretaria	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	1.803.098,38
P	Ação:1.438	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	AÇÕES	Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:04	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral		Valor	1.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0140-Assistencia a criança e ao adolescente

OBJETIVO: Promover a assistência social, a proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de ações diretas e convênios.

Total do Programa:					437.700,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.091	Manutenção da Casa de Passagem	casa	Meta Física	1
	Produto:	Casa Mantida			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	23.000,00
A	Ação:2.073	Auxilio e Subvenços a Entidades que se Dedicam a Assistência Social	auxilio	Meta Física	3
	Produto:	Assistência a Crianças e Adolescentes			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	10.000,00
P	Ação:1.185	Concessão de Benefícios Eventuais	beneficios	Meta Física	necessários
	Produto:	Benefícios Concedidos			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	135.000,00
P	Ação:1.092	Aquisição de Material Didático e Instrumentos Musicais	equipamentos	Meta Física	necessários
	Produto:	Atender aos Objetivos dos Programas e Projetos			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	1.500,00
A	Ação:2.128	Manutenção de Veiculos da Secretaria de Des. Social	Veiculos	Meta Física	5
	Produto:	Veiculos			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes		Valor	17.000,00
	Ação:2.072	Auxiliar ao FUNDICA	crianças e	Meta Física	demanda
	Produto:	Crianças e Adolescentes Amparados			
	Função:08	Assistência Social			

A	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	adolescentes	Valor	1.000,00
	Ação:1.127	Projeto PAIF-CRAS-FMAS-PBF		Meta Física	150
	Produto:	Crianças e Adolescentes			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	crianças e adolescentes	Valor	77.000,00
	Ação:1.147	IGD- Bolsa Família		Meta Física	1166
	Produto:	Família			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	Famílias	Valor	65.000,00
	Ação:1.215	Aquisição de Ônibus para a Secretaria (Contrapartida)		Meta Física	1
	Produto:	Projetos Sociais			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	ônibus	Valor	30.000,00
	Ação:2.077	Horta Comunitária		Meta Física	280
	Produto:	Jovens Atendidos			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	3.000,00
	Ação:1.379	Manutenção do CREAS		Meta Física	demanda
	Produto:	Assistência Social as Famílias			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	10.000,00
	Ação:1.293	IGD-SUAS		Meta Física	demanda
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	25.000,00
	Ação:1.242	Assistência Social à Família em Situação de Vulnerabilidade e Exclusão Social		Meta Física	todas
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	5.000,00
	Ação:1.246	Ação Social Educativa - OASF		Meta Física	280
	Produto:	Famílias Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:243	Assistência a Criança e Adolescentes	famílias	Valor	35.200,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0141- Assistência aos portadores de necessidades especiais

OBJETIVO: Proporcionar a integração e inclusão destes cada vez mais na comunidade, combatendo a discriminação.

Total do Programa:					5.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
	Ação:1.096	Realização de Projetos e Oficinas		Meta Física	40
	Produto:	Portadores de Deficiência			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:242	Assistência ao Portador de Deficiência	Pessoas	Valor	5.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0142- População carente

OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação, saúde e alimentação

Total do Programa:					167.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
	Ação:2.076	Assistência Social Através do Plantão Social		Meta Física	400
	Produto:	População com Vida Mais Digna			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção:244	Assistência Comunitária	pessoas atendidas	Valor	1.500,00
	Ação:2.054	Conservação do Albergue Municipal		Meta Física	1
	Produto:	Albergue Municipal Mantido			
	Função:08	Assistência Social			
A	Subfunção:244	Assistência Comunitária	prédio	Valor	3.000,00
	Ação:1.220	Implantação de Curso de Orientação e Treinamento e Mãos de Obras		Meta Física	todas
	Produto:	Famílias em Curso			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	famílias	Valor	3.000,00
	Ação:1.269	Regularização Fundiária de Interesse Social		Meta Física	necessários
	Produto:	Imóveis Legalizados			
	Função:08	Assistência Social			
P	Subfunção:244	Assistência Comunitária	Imóveis Legalizados	Valor	3.000,00

P	Ação:1.385	Reordenamneto do SCFV	Famílias Atendidas	Meta Física	necessários
	Produto:	serviço de convivência e fortalecimento de vínculos			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária		Valor	125.000,00
P	Ação:1.427	Programa FEAS - CREAS	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Implantação FEAS - CREAS			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária		Valor	31.000,00
P	Ação:1.439	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Programa			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária		Valor	1.000,00

PG 83

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0024-Conselhos Municipais

OBJETIVO: Buscar e proporcionar a qualificação dos conselhos com suporte financeiros próprio ou conveniados para que a comunidade seja mais assistida.

Total do Programa:					2.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.078	Realização de Palestras,Encontros, Seminários	Conselhos	Meta Física	1
	Produto:	Conselhos Qualificados			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária		Valor	2.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0145- Assistência ao Idoso

OBJETIVO: Promover a assistência social a população idosa nos termos do estatuto do idoso através de ações diretas e indiretas e convênios.

Total do Programa:					15.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.080	Assistência Social ao Idoso (PACI)	Idosos	Meta Física	200
	Produto:	Idoso Incluído na Sociedade			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:241	Assistência Comunitária		Valor	9.000,00
A	Ação:2.081	Auxílio aos Grupos da Melhor Idade	Idosos	Meta Física	200
	Produto:	Idoso Integrado			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:241	Assistência Comunitária		Valor	6.500,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0153-Moradias Rurais dignas

OBJETIVO: Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população rural através de reforma e/ou construção de moradias rurais.

Total do Programa:					20.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.119	Construção e Reforma de Moradias Rurais	moradias	Meta Física	25
	Produto:	Moradias Melhoradas			
	Função:16	Assistência Social			
	Subfunção:481	Assistência Comunitária		Valor	20.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0159- Mulher Ativa

OBJETIVO: Proporcionar as mulheres através da coordenadoria ações na área de educação inclusive trabalho, geração de renda , política de saúde, segurança, violência intra familiar e planejamento familiar.

Total do Programa:					2.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.229	Coord. Da Mulher - Realização de Palestras, Encontros, Seminários	mulheres	Meta Física	demandas
	Produto:	Mulheres Atendidas			
	Função:08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência Comunitária			2.500,00
TOTAL GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.454.298,38

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14- RPPS-ASSISPREV (UG2)

PROGRAMA: 0026-Manutenção do FAP

OBJETIVO: Dotar o Fundo de Previdência com recursos necessários para atender as aposentadorias do regime próprio e outras despesas de manutenção.

Total do Programa:					11.519.257,79
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.091	Manutenção do FAP, Pagamentos de Inativos e Pensionistas e Cálculo Atuarial		Meta Física	todos
	Produto:	Aposentados e Pensionistas Atendidos			
	Função:09	Previdência Social			
	Subfunção:272	Previdência do Regime Estatutário	Beneficiários	Valor	11.519.257,79
TOTAL GERAL RPPS - ASSISPREV					11.519.257,79

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0003-Apoio Administrativo

OBJETIVO: Dotar o Município de uma nova organização administrativa mais eficiente, ágil na prestação e execução de serviço junto a coletividade.

Total do Programa:					590.000,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
A	Ação:2.143	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		Meta Física	1
	Produto:	Custo Estimado			
	Função:18	Administração			
	Subfunção:122	Administração Geral	Secretaria	Valor	590.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0160-Gestão Ambiental

OBJETIVO: Promover a preservação do Meio ambiente desenvolvendo política de proteção e manutenção da secretaria.

Total do Programa:					64.500,00
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022
P	Ação:1.277	Convênio Produção de Mudás		Meta Física	25.000
	Produto:	Mudás Produzidas			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	mudás	Valor	2.500,00
P	Ação:1.304	Operacionalização do Plano Municipal de Resíduos Sólidos		Meta Física	1
	Produto:	Plano Municipal			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	plano	Valor	10.000,00
A	Ação:2.144	Manutenção do Aterro Sanitário		Meta Física	1
	Produto:	Aterro Sanitário			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	Aterro Sanitário	Valor	2.500,00
P	Ação:1.373	Projeto Eco-óleo		Meta Física	1
	Produto:	Projeto Desenvolvido			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	projeto	Valor	2.000,00
P	Ação:1.375	Operacionalização do Plano Municipal do Saneamento Básico		Meta Física	1
	Produto:	Plano Elaborado			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	plano	Valor	10.000,00
P	Ação:1.376	Projeto de Implantação da Coleta Seletiva		Meta Física	1
	Produto:	Coleta Seletiva Ativa			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	Coleta Seletiva	Valor	2.500,00
P	Ação:1.278	Aquisição de Equipamentos para Catadores de Lixo		Meta Física	necessários
	Produto:	Equipamentos adquiridos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	equipamentos	Valor	25.000,00
A	Ação:2.155	Manutenção Veículo da Secretaria do Meio Ambiente		Meta Física	todos
	Produto:	veículos			
	Função:18	Gestão Ambiental			
	Subfunção:541	Preservação e Conservação Ambiental	veículos	Valor	10.000,00
TOTAL GERAL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					654.500,00
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL + CMV + RPPS					84.049.959,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA PARA RISCOS FISCAIS					730.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS					900.000,00
TOTAL GERAL DA LDO 2022					85.679.959,17

ANEXO IV

LDO 2.022

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

MUNICÍPIO DE: São Francisco de Assis - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			A EXECUTAR EM 2022	RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2022		
			ATÉ EXERC ANTERIOR - 2020	NO EXERCÍCIO DE 2021			PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
GINÁSIO ESPORTES ET 2 E 3 CV 28003/2014	2022	488.000,00	0,00%	0,00%		100,00%			488.000,00
GINÁSIO ESPORTES ET 4 CV 44804/2014		253.448,14	87,75%	0,00%		12,25%	31.047,40		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO MOB. URBANA PAVIM. CT 502019-49	2020	4.033.261,49	13,81%	56,40%		29,79%	1.201.508,60		
CONSTRUÇÃO COMPLEXO ESPORTIVO CV 897337/19	2022	501.000,00	0,00%	0,00%		100,00%			501.000,00
REVITALIZAÇÃO E REFORMA MUSEU CÔNEGO HUGO CV 899117/20	2022	251.000,00	0,00%	0,00%		100,00%			251.000,00
CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS	2022	600.000,00	0,00%	0,00%		100,00%			600.000,00
REALIZAR RECUPERAÇÃO ASFALTICA	2022					100,00%		30.000,00	
RECUPERAR LOGRADOUROS PÚBLICOS	2022					100,00%		30.000,00	
MANTER A SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2022					100,00%		20.000,00	
MANTER E CONSERVAR A LIMPEZA PÚBLICA NOS LOGRADOUROS	2022					100,00%		1.200.000,00	
CONSERVAR E MANTER OS PRÉDIOS PÚBLICOS	2022					100,00%		30.000,00	
Total dos Recursos a Priorizar							1.232.556,00	1.310.000,00	1.840.000,00

FONTE: Contadoria Municipal

Este demonstrativo visa evidenciar os projetos em execução em 2021, cuja prioridade de conclusão serão asseguradas em 2022, bem como, os novos projetos já encaminhados até 2021 e com possibilidade de serem concluídos em 2022, mediante a liberação dos recursos pela União Federal.

Também ficou previstos algumas despesas necessárias para a manutenção e conservação do patrimônio público, desta forma, ficando atendido o preconizado no artigo 45 da Lei Fiscal.

OBS: Esta relação não é exaustiva, podendo haver novas inclusões pelo Setor de Projetos no momento da Realização da LOA para 2022.


Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC/RS 69219
PM São Francisco de Assis-RS
CNPJ: 87.896.882/0001-01